



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021/SEMURB

EDITAL

Objeto: Concessão onerosa de uso de bens públicos, dos espaços denominados de quiosques, com equipamentos e mobiliários a este incorporados, localizados : a) ORLA DA CIDADE DE SANTARÉM 2 (DOIS); b) PARQUE DA CIDADE 3 (TRES); c) PRAÇA DAS FLORES 2 (DOIS); d) BELO CENTRO 4 (QUATRO); e) FORTALEZA DO TAPAJÓS MIRANTE) 2 (DOIS); f) BOSQUE VERA PAZ, 2 (DOIS), e: g) ALTER DO CHÃO - NA ORLA, 2 (DOIS) E NO CAT, 1 (UM), PRAÇA DO SANTARENZINHO 1(UM) OBJETIVANDO E COMERCIALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES COMO COMIDAS TÍPICAS E VARIADAS, BOLOS, TORTAS, SALGADOS, SUCOS, SORVETES, SANDUICHES, ÁGUA MINERAL, BEBIDAS GASEIFICADAS E ARTESANATOS.



Concorrência Pública nº 002/2021-SEMURB
Processo Administrativo nº 2021/015/1138

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

Processo Administrativo Nº. 2021/015/1138.
Santarém – Pará

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre a Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o e-mail: licitacao.semurb@santarem.pa.gov.br

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Santarém, 12 de julho de 2021.

Ana Erika Maia de Siqueira
Presidente da Comissão de Licitação/SEMURB
Portaria Nº 006/2021 – SEMURB

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

CONCORRÊNCIA A PÚBLICA Nº. 002/2021-SEMURB

Objeto: Concessão onerosa de uso de bens públicos, dos espaços de sete quiosques, com equipamentos e mobiliários a este incorporados, localizados, a) ORLA DA CIDADE DE SANTARÉM 2 (DOIS); b) PARQUE DA CIDADE 3 (TRES); c) PRAÇA DAS FLORES 2 (DOIS); d) BELO CENTRO 4 (QUATRO); e) FORTALEZA DO TAPAJÓS MIRANTE) 2 (DOIS); f) BOSQUE VERA PAZ, 2 (dois) e, g) ALTER DO CHÃO - NA ORLA, 2 (DOIS) E NO CAT, 1 (UM), PRAÇA DO SANTARENZINHO 1 (UM) OBJETIVANDO E COMERCIALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES COMO COMIDAS TÍPICAS E VARIADAS, BOLOS, TORTAS, SALGADOS, SUCOS, SORVETES, SANDUICHES, ÁGUA MINERAL, BEBIDAS GASEIFICADAS E ARTESANATOS.

NOME EMPRESARIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
NOME PARA CONTATO: _____
TELEFONE FIXO: _____ CELULAR: _____
CIDADE/ESTADO: _____
E-MAIL COMERCIAL: _____

Retiramos do site: santarem.pa.gov.br o edital da licitação acima identificada e recebemos da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB - Núcleo de Licitações, nesta data, o projeto completo por meio magnético.

- Santarém, _____ de _____ de 2021.

Assinatura
(A assinatura é opcional em caso de envio por e-mail)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021/SEMURB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/015/1138

Processo: 2021/015/1138.

Tipo de Licitação: Melhor Técnica e Preço

Critério de Julgamento: Maior oferta de preço e melhor técnica

Regime de Execução: Concessão.

Data de Abertura: 26/08/2021

Horário: 10h00min.

Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Infraestrutura / NLCC – Prédio da SEMINFRA.

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BENS PÚBLICOS, DOS ESPAÇOS DENOMINADOS DE QUIOSQUES, ASSIM INDICADOS: a) ORLA DA CIDADE DE SANTARÉM 2 (DOIS); b) PARQUE DA CIDADE 3 (TRES); c) PRAÇA DAS FLORES 2 (DOIS); d) BELO CENTRO 4 (QUATRO); e) FORTALEZA DO TAPAJÓS MIRANTE) 2 (DOIS); f) BOSQUE VERA PAZ, 2 (DOIS) e: f) ALTER DO CHÃO - NA ORLA, 2 (DOIS) E NO CAT 1 (UM), g) PRAÇA DO SANTARENZINHO 1(UM) OBJETIVANDO E COMERCIALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES COMO COMIDAS TÍPICAS E VARIADAS, BOLOS, TORTAS, SALGADOS, SUCOS, SORVETES, SANDUICHES, ÁGUA MINERAL, BEBIDAS GASEIFICADAS E ARTESANATOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM / SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB, estabelecida na cidade de Santarém, Estado do Pará na Avenida Barão do Rio Branco, s/n – Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310, TORNA PÚBLICO, para quem interessar possa (Pessoa Física e/ou Jurídica) que a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL designada pela Portaria nº 006/2021, de 02 de Março de 2021, no dia **26 de agosto de 2021, às 10:00 horas (horário Brasília)**, ou no 1º dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – NLCC/SEMURB, situada na cidade de Santarém à Avenida Barão do Rio Branco, s/n – Bairro Aeroporto Velho, realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MAIOR OFERTA DE PREÇO**, sobre a Taxa Mensal de Ocupação do Espaço por quiosque e **MELHOR TÉCNICA** no uso do espaço público e no desempenho de suas atividades. Cada pessoa (Física e/ou jurídica) deverá optar UNICAMENTE por um dos quiosque e local (Orla de Santarém, Parque da Cidade, Praça das Flores, Belo Centro, Bosque Vera Paz, Fortaleza do Tapajós-Mirante e Alter do Chão), oportunidade em que se procederá ao recebimento dos documentos de “CREDENCIAMENTO”, da “PROPOSTA COMERCIAL” (Envelope 1) e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” (Envelope 2)”, PLANO DE TRABALHO (Envelope 3).

FUNDAMENTO: O presente certame tem fundamento no artigo 175 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 8.987/95, na Lei Federal nº. 11.445/07, na Lei Federal nº. 12.527/2011 e Lei Federal nº. 12.846/2013, bem como na Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº. 3.762/2010, Lei nº 17.775/2003 e Lei Complementar Municipal nº. 25/2017, Decreto nº 475/2017, Lei nº 15.522/1995, Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

20.056/2016, Portaria nº 065/2020/SEMINFRA e as disposições deste EDITAL e mediante as condições a seguir expostas:

1 – PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Santarém por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB, pelas atribuições que lhes são conferidas, torna público que a Prefeitura Municipal de Santarém/PA, convida Pessoa física, Micro Empreendedor Individual (MEI), pessoa jurídicas (ME) a manifestarem interesse na apresentação de documentação e proposta para **Concessão onerosa de uso de bens públicos, dos espaços aqui designados como quiosques, com localização, dimensão e valor mínimo de oferta:**

- a) ORLA DE SANTARÉM – Área 7 m² - VALOR 110 UFMS/MÊS – QUIOSQUE 01
ORLA DE SANTAREM – Área 5,76 m² – VALOR 105 UFMS/MÊS – QUIOSQUE 02
- b) PARQUE DA CIDADE - Área 13,00m² - VALOR 140 UFMS/MÊS – QUIOSQUE 01
PARQUE DA CIDADE - Área 13,00m² - VALOR 140 UFMS/MÊS – QUIOSQUE 02
PARQUE DA CIDADE - Área 13,00m² - VALOR 140 UFMS/MÊS – QUIOSQUE 03
- c) PRAÇA DAS FLORES - Área 13,14m² - VALOR 110 UFMS/MÊS – QUIOSQUE 01
PRAÇA DAS FLORES - Área 40,50m² - VALOR 240 UFMS/MÊS – QUIOSQUE 02
- d) BELO CENTRO – Área 3,64m² - VALOR 100 UFMS/MÊS – QUIOSQUE 01
BELO CENTRO – Área 3,64m² - VALOR 100 UFMS/MÊS – QUIOSQUE 02
BELO CENTRO – Área 3,64m² - VALOR 100 UFMS/MÊS – QUIOSQUE 03
BELO CENTRO – Área 3,64m² - VALOR 100 UFMS/MÊS – QUIOSQUE 04
- e) FORTALEZA DO TAPAJÓS - MIRANTE - Área 18,98m² - VALOR 120 UFMS/MES QUIOSQUE 01
FORTALEZA DO TAPAJÓS - MIRANTE - Área 44,72m² - VALOR 250 UFMS/MÊS QUIOSQUE 02
- f) BOSQUE VERA PAZ – Área 12,25m² - VALOR 130 UFMS/MÊS – QUIOSQUE 01
BOSQUE VERA PAZ – Área 7,00m² - VALOR 110 UFMS/MÊS – QUIOSQUE 02
- g) ALTER DO CHÃO – Área 22,42 m² - VALOR 145 UFMS/MÊS – QUIOSQUE 01 – ORLA
ALTER DO CHÃO – Área 22,42 m² - VALOR 145 UFMS/MÊS – QUIOSQUE 02 – ORLA
ALTER DO CHÃO – Área 41,04 m² - VALOR 255 UFMS/MÊS – QUIOSQUE 03 – PRAÇA CAT
- h) PRAÇA DO SANTARENZINHO – Área 14,75 m² - VALOR 150 UFMS/MÊS – QUIOSQUE 01

1.2 Os quiosques se destinam-se a comercialização de refeições e lanches como comidas típicas e variadas, bolos, tortas, salgados, sucos, sorvetes, sanduiches, água mineral, bebidas gaseificadas e artesanatos, conforme as condições informadas neste chamamento e anexos:

a) **MI - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** em até 15 dias da publicação do processo em meio de comunicação. A MI deve ser protocolado nesta Secretaria até o dia **28/07/2021**. A partir desta data não será recebido nenhuma manifestação de interesse (MI), sendo que não poderá participar do credenciamento e entrega dos Envelopes de Habilitação e Proposta;

b) Credenciamento e entrega dos documentos de propostas e habilitação: dia **26/08/2021**, às 10:00h, na sala de licitações NLCC, na SEMURB/NLCC, situada na cidade de Santarém à Avenida Barão do Rio Branco, s/n – Bairro Aeroporto Velho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

- c) As 10:00h início dos trabalhos para a seleção com credenciamento dos interessados que apresentaram manifestação de interesse até o dia **28/07/2021**. Aberta a sessão com recebimento dos envelopes
- d) contendo os documentos da Proposta de oferta de preço (UFMs) para a concessão (Plano de Trabalho/Metodologia) (Envelopes 01 e 03) e documentação de habilitação que será analisada a regularidade apenas das empresas com maior oferta e melhor técnica (Envelope 02).
- c1) Caso alguma empresa seja inabilitada, será aberto o envelope da empresa subsequente, ou seja, a que ficou em segundo lugar e assim processará conforme for o caso nas demais análises.
- e) A presente licitação se processará no tipo maior oferta e seu objetivo visa outorgar Concessão de Uso de Bem Público

1.2. Política Pública de incentivo a emprego e renda: Este procedimento também atenderá a Lei Municipal nº 20.056/2016, além de outras normas pertinentes, visando a geração de rendas no Município de Santarém, ainda, aplicando subsidiariamente as demais normas legais aplicáveis, bem como pelas disposições deste Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

1.3. O presente Edital de Concorrência Pública poderá ser retirado do Site da PMS www.santarem.pa.gov.br portal do TCM: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes>, e informações na SEMURB/NLCC, situada na cidade de Santarém à Avenida Barão do Rio Branco, s/n – Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310 – nos horários de 09:00 às 12:00 hs. As informações devem solicitadas por escrito.

1.3.1 A oferta **mínima estimada e admitida** pela Administração pertinente a Taxa Mensal de Ocupação do Espaço é de 100 (cem) UFMS (Unidade Fiscal do Município de Santarém) para **todos** os quiosques do **Belo Centro; Parque da Cidade todos** os Quiosques com 140 (cento e quarenta) UFMS; **Orla da Cidade, Quiosque nº.01, 110 (cento e dez) UFMS e Quiosque nº. 02, 105 (cento e cinco) UFMS; Bosque Vera Paz, Quiosque nº. 01, 130 (cento e trinta) UFMS e Quiosque nº. 02, 110 (cento e dez) UFMS; Praça das Flores, Quiosque nº. 01, 110 (cento e dez) UFMS e Quiosque nº. 02, 240 (duzentos e quarenta); Fortaleza do Tapajós – Mirante, Quiosque nº. 01, 120 (cento e vinte) UFMS e Quiosque tipo 02, 250 (duzentos e cinquenta) UFMS; Alter do Chão, quiosques nº. 01 e 02, 145 (cento e quarenta e cinco) UFMS e Quiosque nº. 03, 255 (duzentos e cinquenta e cinco) UFMS; Praça do Santarenzinho, Quiosque nº 01 (Cento e cinquenta) UFMS. Além da Taxa Mensal de Ocupação do Espaço caberá à concessionária efetuar pagamento mensalmente, a concessionária de energia elétrica e Água e esgoto respectivamente os custos com o consumo (Taxa de Energia Elétrica) e a de água e esgoto (Taxa de Consumo de Água/Esgoto), que juntas compõem a **Taxa Mensal de Utilização do Espaço**;**

1.3.2 Quaisquer dúvidas por ventura existente na interpretação do presente edital, deverão ser encaminhadas para a Comissão de Licitação, no local e horário estabelecido no item anterior e/ou pelo e-mail: licitacao.semurb@santarem.pa.gov.br, conforme item 1.3.4.

1.3.3 Para consultas, ficará afixada uma cópia do presente edital no quadro de avisos localizados no adro do prédio da SEMURB e no site da PMS www.santarem.pa.gov.br portal do TCM: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes>.

1.3.4 ESCLARECIMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

1.3.4.1 Os esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos poderão ser solicitados por escrito, mediante protocolização, conforme abaixo:

1.3.4.2 LOCAL: Avenida Barão do Rio Branco, s/n – Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310, e-mail licitacao.semurb@santarem.pa.gov.br.

1.3.4.3 HORÁRIO: Das 09:00h às 12:00h (segunda-feira à sexta-feira).

1.3.4.4 Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Comissão Permanente de Licitações.

1.3.4.5 Os interessados em participar do certame licitatório **deverão** realizar **VISITA TÉCNICA** nos espaços destinados a concessão;

1.3.4.6 Não será permitida a sub concessão, no todo em parte, do objeto deste certame licitatório, que será considerado como falta grave cometida pelo cessionário.

1.4 DOCUMENTOS DO EDITAL

1.4.1 O Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, especificações, condições, projetos, exigências, legislação e demais normas contidas neste Edital e seu (s) anexo (s) e possuir pleno conhecimento das normas do Governo Federal, Estadual e Municipal para a concessão de uso de bens público e de manipulação de alimentos e da utilização de espaço público.

1.4.2 Os interessados poderão solicitar em tempo hábil, até 5 (cinco) dias úteis anterior a abertura da sessão, quaisquer esclarecimentos e informações por escrito à Comissão de Licitação. As respostas serão formuladas, por escrito, e encaminhadas, a todos os interessados que tomarão conhecimento das perguntas e suas respectivas respostas, até 48:00 hs do segundo dia útil anterior à data de recebimento das propostas.

1.5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.5.1 A impugnação perante a Prefeitura dos termos do Edital quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam deverá ser protocolado o pedido até (cinco) dias úteis antes da data para a abertura dos envelopes de habilitação.

1.5.2 A dilatação de prazo, em ocorrendo impugnação aos termos do presente Edital, só ocorrerá ser for determinante para a formulação da proposta do interessado.

1.5.3 Decairá do direito de impugnar os termos o presente edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos invólucros das Documentações de habilitação, sob pena de decair do direito de impugná-lo posteriormente. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito à **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, e protocolada na recepção da SEMURB.

2 DA VISITA TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

- 2.1** As licitantes interessadas em participar do certame licitatório DEVERÃO realizar visita técnica no espaço destinado a concessão dos espaços públicos/quiosques;
- 2.2** A visita tem por finalidade conhecer as instalações dos espaços públicos/boxes e avaliar as condições relativas às características e estados de conservação, posto que somente a descrição técnica não se faz suficientemente clara para determinar as grandezas que serão envolvidas para a execução dos serviços e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do órgão. (Acórdão TCU n.º 727/2009 – Plenário);
- 2.3** Os interessados por iniciativa própria poderá visita os quiosques, até o antepenúltimo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública (24/08/2021), sem a presença de representante da SEMURB.
- 2.4** Os interessados deverão Agendar na SEMURB / SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no seguinte endereço: Avenida Barão do rio Branco S/Nº Bairro Aeroporto Velho. Santarém Pará e/ou pelo e-mail: licitacao.semurb@santarem.pa.gov.br, no horário das 09:00h às 14:00h, devendo acontecer em dias úteis antes da data designada para a entrega dos envelopes. No horário marcado, um funcionário da SEMURB estará à disposição dos interessados para atestar as visitas.
- 2.5** O representante da pessoa física/jurídica, deverá ser devidamente identificado, através de documento que o vincule à interessada, acompanhado da cópia da RG.
- 2.6** É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma pessoa física ou jurídica interessada.
- 2.7** Todos os custos associados à visita aos locais das obras serão arcados integralmente pela próprio Interessado.
- 2.8** A apresentação do Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos ou a declaração própria, conforme exigência deste edital, deverão obrigatoriamente fazer parte do “Envelope 02” de Documentos Habilitação.
- 2.9** A visita será realizada no dia **30/07/2021**. A licitante deverá se fazer presente através de representante, devidamente credenciado, às 10:00 horas, Na SEMURB. Após esta data e hora, não será realizada visita técnica para a presente licitação e não se emitira atestado, sob a responsabilidade da SEMURB.
- a) O não comparecimento nessas datas e horários combinados, implica na não emissão do Atestado.
 - b) A Licitante e/ou qualquer de seus empregados ou agentes serão autorizados pelo Licitador a acessar os locais das obras com a finalidade de proceder à visita e inspeção, mas só sob expressa condição de que a Licitante, seus empregados ou agentes, isentarão e indenizarão o Licitador, seus empregados ou agentes de toda a responsabilidade decorrente dessa visita. A Licitante será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, em razão da visita técnica. Podendo apresentar declaração de conhecimento do local e que assume todas as responsabilidade quanto a apresentação de sua proposta;
 - c) O Licitador não levará em consideração reivindicações posteriores relacionadas com dados ou informações que a Licitante deveria ter obtido na visita técnica.
- 2.10** O Atestado de visita técnica da vistoria efetuada, será devidamente assinada por servidor da SEMURB.
- 2.11** Caso a interessada já esteja formalmente constituída, o Atestado de visita técnica deverá ser preenchido com os dados da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

2.120 Licitador não levará em consideração reivindicações posteriores relacionadas com dados ou informações que a Licitante deveria ter obtido na visita técnica.

2.13 As informações adicionais que se fizerem necessárias poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação /NLCC/SEMURB, localizado na Avenida Barão do Rio Branco s/nº Bairro do Aeroporto, através de solicitação por escrito;

2.14 PODERÃO PARTICIPAR DESTE CERTAME PESSOA FÍSICA, EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) e Micro empresa (ME) e EPP QUE:

2.9.1-Atendam as condições deste edital, exerçam atividades definidas no objeto deste certame, e que tenham apresentado a **MI – Manifestação de Interesse** no prazo **(28/07/2021)** previsto no item 1.1 e que nesta data tenham toda a documentação relacionada para a habilitação que é condição indispensável para participar na presente licitação, nos termos dos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93.

2.10 As pessoas físicas e jurídicas cadastradas ou não, no Cadastro de Fornecedores do Município de Santarém, que tiverem interesse em participar do presente certame devem atender as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e das propostas, observada a necessária qualificação.

2.11 Das Restrições: Não poderão participar da licitação direta ou indiretamente da licitação os interessados:

2.11.1 Pessoa física e/ou jurídica que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como, a legislação específica que rege a matéria;

2.11.2 Empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

2.11.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.11.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

2.11.5 Pessoa física e jurídica declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, bem como o artigo 88, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta e/ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou ainda, que esteja com contrato em atraso e sem justificativa comprovadamente aceita.

2.11.6 Licitantes que estiverem enquadradas, no que couber, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

2.11.7 Pessoa física e/ou jurídica que já tenha algum tipo de penalidade dentre as previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, aplicadas pela Prefeitura Municipal de Santarém ou por qualquer órgão público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

2.11.8 Pessoa física e/ou jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santarém ou tenha tido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação, do presente edital.

2.11.9 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação;

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

2.11.10 Pessoa física e/ou jurídica que possua parentesco até o terceiro grau, colateral ou por afinidade, com pessoa física ou jurídica já detentora da posse e uso de bem público integrante do patrimônio público do Município de Santarém, adquirido por processo licitatório ou por outra modalidade.

2.12. DO REPRESENTANTE LEGAL E CONDIÇÕES

2.12.1 Cada licitante se fará representar com apenas um representante legal, que será o único admitido a intervir nas fases de procedimentos licitatórios, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, exibir procuração com poderes específicos para o presente processo, expedida pelo responsável pela empresa com firma reconhecida, ou cópia do contrato social (ou equivalente), onde conste expressa a delegação para representá-la na licitação juntamente com documento de identidade. A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a licitante na fase de abertura das propostas, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, inclusive de assinar ata.

2.12.2 Da não concessão do benefício da Lei Complementar 123/2006 às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

2.12.2.1 Da Justificativa da negativa de concessão do benefício as microempresas e empresas de pequeno porte: O objeto do presente certame não se refere à venda ou a compra de nenhum bem, mas sim a concessão do espaço público a um terceiro para que preste um serviço que a Administração Pública não consegue exercer, segundo a Lei nº 8.987/95, não podendo conceder o privilégio da Lei Complementar nº 123/2006 as microempresas e empresas de pequeno porte para esta modalidade de licitação.

2.12.2.2 Jurisprudência:

2.12.2.3 “Motivo pelo qual deve ser afastado a incidência da Lei nº 123/06 do caso em comento, já que não há previsão legal para a sua aplicabilidade aos casos de concessão de uso, restringindo-se aos casos de aquisição de bens e serviços, delimitados no art. 1º, III da mencionada lei (TJ/SC. Autos nº 023.11.015131-6, da Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital)”

2.12.2.4 *“Como se verifica, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 não se aplica às concessões e/ou permissões de uso de bens públicos e, além do mais, mesmo que referida lei fosse aplicada ao presente caso, importante anotar que a ausência desta no Edital de Licitação não causaria prejuízo aos licitantes na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, posto que é*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

autoaplicável. Ou seja, todos os trâmites a serem observados no procedimento licitatório já estão elencados na própria lei. (TCE/SC. REP-11/00109142)

2.13 DO CREDENCIAMENTO

2.13.1 No local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital e na presença da CPL, será realizado o credenciamento dos interessados e/ou de seus representantes legal. Para tanto, **OBRIGATORIAMENTE**, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

2.13.1.1 No caso de pessoa jurídica:

- a) Carta de credenciamento (modelo anexo), onde conste expressa a delegação para representá-la na licitação;
- b) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;
- c) Instrumento de procuração pública ou particular **específica para este Processo**;
- d) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo Anexo);
- f) Declaração de enquadramento como, empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) Protocolo/Comprovante da MI – Manifestação de Interesse;
- h) Declaração que não possui parentes que já possuem cessão de bem público municipal, conforme subitem 2.11.10.

2.13.1.2 No caso de pessoa física.

- a) Carta de credenciamento (modelo anexo), onde conste expressa a delegação para representá-la na licitação;
- b) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;
- c) Instrumento de procuração pública ou particular **específica para este Processo**;
- d) Comprovante de residência;
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo Anexo);
- f) Certidão de regularidade para com o CPF;
- g) Protocolo do MI – Manifestação de Interesse;
- h) Declaração que não possui parentes que já possuem cessão de bem público municipal, conforme subitem 2.11.10.

2.13.2 O instrumento de procuração descrito na alínea “c”, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

2.13.3 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

2.13.4 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste certame;

2.13.5 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

2.13.6 Posteriormente ao procedimento de credenciamento e recebimento dos envelopes, a Comissão verificará a eventual existência de sanções que impeçam a participação das licitantes no certame ou a futura contratação.

2.13.6.1 A consulta aos cadastros **será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário**, conforme artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.13.6.2 Constatada a existência de alguma restrição, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

2.13.6.3 A participação em licitação na condição empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a desconsideração, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.

3 - DO OBJETO

3.1. O objeto desta licitação é a Selecionar a Concessão onerosa de uso de bens públicos, dos espaços de sete quiosques, com equipamentos e mobiliários a este incorporados, localizados: a) ORLA DA CIDADE DE SANTARÉM 2 (DOIS); b) PARQUE DA CIDADE 3 (TRES); c) PRAÇA DAS FLORES 2 (DOIS); d) BELO CENTRO 4 (QUATRO); e) FORTALEZA DO TAPAJÓS MIRANTE) 2 (DOIS); f) BOSQUE VERA PAZ, 2 (DOIS) e: f) ALTER DO CHÃO - NA ORLA, 2 (DOIS) E NO CAT, 1 (UM), PRAÇA DO SANTARENZINHO 1(UM) objetivando e comercialização de refeições e lanches como comidas típicas e variadas, bolos, tortas, salgados, sucos, sorvetes, sanduiches, água mineral, bebidas gaseificadas e artesanatos.

Constitui anexo do Edital dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Carta Credencial;
- ANEXO III - Carta de Apresentação de Documentação
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e de Recebimento de Documentos;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Conhecimento das Normas;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Vistoria;
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Equipamentos e Condições
- ANEXO IX - Modelo de Declaração de que obedece a determinação do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO X - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO XI - Modelo de Declaração de Compromisso Firmado para Exploração de Outros Bens Públicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

- ANEXO XII - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo;
- ANEXO XIII - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preços;
- ANEXO XIV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- ANEXO XV - Minuta do Contrato Administrativo;
- ANEXO XVI - Memorial Descritivo dos quiosques;
- ANEXO XVIII - Modelo de Manifestação de interesse;
- ANEXO XIX - Declaração do Responsável pela Assinatura do Contrato;
- ANEXO XX - Legislação e Normas;
- ANEXO XXI – Declaração que não possui parentesco com cessionários de quiosques.

4 – DAS CONDIÇÕES, PRAZO DA CONCESSÃO ONEROSA DE USO

4.1. O prazo previsto de concessão de uso do imóvel e equipamentos, objetos desta licitação será para um período de 10 (dez) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver fiel cumprimento contratual e interesse das partes. Poderá ocorrer também a rescisão do contrato, em caso de paralisação/desativação ou de não cumprimento do contrato, obrigando-se a contratada à devolver o imóvel e equipamentos nas mesmas condições de uso e conservação de quando os assumiu.

4.2. As despesas decorrentes do exercício da atividade e demais tributos relativos, ficarão por conta exclusivamente do CESSIONÁRIO.

4.3. As despesas de água, energia elétrica, telefone e quaisquer outras que venham a incidir sobre o imóvel ou atividade comercial correrão por conta do CESSIONÁRIO.

4.4. O CESSIONÁRIO ficam obrigados à apresentarem o comprovante de pagamentos das taxas públicas, quando exigido pelo CEDENTE.

4.5. O CESSIONÁRIO será responsável por perdas e danos causados ao patrimônio do CEDENTE ou de terceiros.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO.

5.1. Os envelopes de Proposta e Habilitação, deverão ser protocolados pela licitante ou representante legal (mediante apresentação de cédula de identidade e procuração), observado em qualquer caso o prazo para recebimento.

5.2. No envelope proposta, deverá conter documento de proposta preenchida de forma legível, a identificação e assinatura do proponente e valor em moeda corrente do País.

5.3. Os documentos exigidos no presente Edital e as propostas, deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes opacos, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa frontal o nome do licitante, a modalidade e o número da licitação, na seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2021
(Nome do licitante/CNPJ)
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2021
(Nome do licitante/CNPJ)
ENVELOPE Nº 03 – PLANO DE TRABALHO/METODOLOGIA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2021
(Nome do licitante/CNPJ)

6 – DA PROPOSTA

6.1. A proposta indicará expressamente o número de pessoas que estarão à frente dos trabalhos, podendo de ser à título de economia familiar.

6.2. A “Proposta Comercial” deverá, necessariamente, atender aos seguintes requisitos:

6.2.1 – Ser impressa através de editoração eletrônica de texto, em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ e/ou CPF, telefone, fax, e-mail, se houver, e endereço do licitante;

6.2.2 – Estar datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da pessoa jurídica e/ou pessoa física;

6.2.3 - Apresentar Plano de Trabalho contendo as metas, especificações claras e detalhadas do objeto licitado, metodologia, não sendo aceitas propostas que se afastem das especificações do objeto desta licitação, item 10 do edital;

6.2.4 – Informar o prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar do seu recebimento;

6.2.5 – Ofertar o valor da Taxa de Ocupação do Espaço em UFMs, em algarismos e por extenso, devendo prevalecer no caso de o por extenso sobre o numérico;

6.2.5.1 – O preço mínimo que corresponde a Taxa Mensal de Ocupação do Espaço é de 100 (cem) UFMS (Unidade Fiscal do Município de Santarém) para **todos** os quiosques do **Belo Centro; Parque da Cidade todos** os Quiosques com 140 (cento e quarenta) UFMS; **Orla da Cidade**, Quiosque nº. 01, 110 (cento e dez) UFMS e Quiosque nº. 02, 105 (cento e cinco) UFMS; **Bosque Vera Paz**, Quiosque nº. 01, 130 (cento e trinta) UFMS e Quiosque nº. 02, 110 (cento e dez) UFMS; **Praça das Flores**, Quiosque nº. 01, 110 (cento e dez) UFMS e Quiosque nº. 02, 240 (duzentos e quarenta); **Fortaleza do Tapajós – Mirante**, Quiosque nº. 01, 120 (cento e vinte) UFMS e Quiosque tipo 02, 250 (duzentos e cinquenta) UFMS; **Alter do Chão**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

quiosques nº. 01 e 02, 145 (cento e quarenta e cinco) UFMS e Quiosque nº. 03, 255 (duzentos e cinquenta e cinco) UFMS Praça do Santarenzinho, Quiosque nº 01 (Cento e cinquenta) UFMS.

6.2.6 – Apresentar planilha devidamente assinada e preenchida com clareza e precisão, sem emendas ou rasuras, consignando os preços unitários estimados, das sobremesas, dos salgados, das bebidas e demais itens que serão oferecidos no quiosque, conforme tabela de referência constante do Item 3 do Anexo I – Termo Referência, expresso em Reais, em algarismos.

6.2.7 – Declarar-se ciente que o prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 10 (dez) anos, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do cedente, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, conforme assinala o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

6.2.8 – Declarar-se ciente que o prazo de início de concessão será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura contrato.

6.2.9 - Declaração expressa que apresentará, mensalmente, durante a vigência do Contrato, comprovante de pagamento do consumo estimado de energia elétrica e de água e esgoto, bem assim da Taxa de Ocupação do Espaço, constantes do Item 24 do Anexo I – Termo de Referência.

6.2.10 - Declaração expressa de que a proponente examinou, minuciosamente, o pertinente edital, seus Anexos, e que estudou, comparou e os encontrou corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve da Comissão de Licitação, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar;

6.2.11 – Indicar, se for o caso, os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF, endereço, telefones e e-mail) do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica e/ou pessoa física que assinará(ão) o Instrumento Contratual, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório, quando da assinatura do instrumento contratual.

6.2.12 - Na hipótese de divergência entre os preços unitários indicados na Planilha Propositiva e os totais, prevalecerão os primeiros. No caso de discordância entre os valores numéricos e os consignados por extenso, prevalecerão os últimos

6.2.13 – Apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas, etc e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;

6.2.14 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais.

6.2.15 – Poderão ser corrigidos automaticamente pela comissão quaisquer erros de soma ou multiplicação, bem ainda as divergências que porventura ocorram entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

6.2.16 – A falta de data, rubrica ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta Comercial e com poderes para esse fim;
6.2.17 – A falta do CNPJ/CPF e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida por aqueles documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.

6.2.18 – Quaisquer incongruências entre as previsões deste edital e as do termo de referência, prevalecerão as do primeiro.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS.

7.1. Aberta à sessão para o recebimento da proposta e documentação habilitação, declarando encerrado o prazo para entrega dos envelopes, a Presidente da Comissão de Licitação não admitirá a participação de licitantes retardatários, nem serão admitidas, modificações ou substituição das propostas ou de quaisquer documentos, exceto no caso de interesse da Administração Municipal, objetivando dissipar eventuais dúvidas.

7.2. Abertos os envelopes nº. 01, as documentos propostas neles contidos serão examinados e rubricados pelos licitantes credenciados e pelos membros da Comissão de Licitação.

7.3. Serão considerados desclassificados automaticamente os licitantes que não apresentarem a proposta conforme solicitada, ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições do edital. Após, será aberto o documento nº. 03, quando será analisado e emitida a nota, segundos os critérios estabelecidos neste Edital.

7.4. Promulgado o resultado final da fase de proposta, após prazos de recursos e/ou a desistência de recursos a Comissão procederá à abertura dos envelopes nº. 02 (Documento de habilitação), em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo deste edital, se todos os licitantes, com proposta classificada ou não, desistirem da faculdade de interpor de recurso, de modo expresso, mediante o registro de circunstância em ata ou mediante apresentação de termo de renúncia ao direito de interposição de recurso.

7.5. Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente, após definitivamente encerrada a fase de proposta.

7.6 Abertos os envelopes de nº. 02, contendo a documentação de habilitação, estas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes credenciados e pelos membros da Comissão de Licitação.

7.7. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam as especificações deste edital e normas estabelecidas na Lei 8666/93 e demais legislação pertinente.

7.8. Não consistirá causa de desclassificação ou inabilitação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento ou o caráter da competição.

7.9. Do julgamento da classificação da proposta e da habilitação e dos atos públicos revistos neste procedimento, lavrar-se-ão atas circunscritas que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e, quando for o caso, pelos licitantes credenciados presentes.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Passada na fase de classificação de proposta será verificada a exatidão da formação da Proposta de Preços, e será declarada como mais vantajosa para a Administração aquela que ofertar o maior valor para a Taxa de Ocupação do Espaço, serão classificadas propostas (pessoa física e/ou pessoa jurídica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

para os quiosques do Belo Centro; Parque da Cidade, Orla da Cidade, Bosque Vera Paz, Praça das Flores, Fortaleza do Tapajós – Mirante, Alter do Chão.

Obs. Os quiosques serão numerados em sequência conforme sua localização.

8.1.1 Preços Taxas:

Caberá à empresa CESSIONÁRIA recolher mensalmente a Taxa Mensal de Utilização do Espaço, cujo valor corresponderá ao somatório dos seguintes taxas:

- a) Taxa mensal de ocupação do espaço, em **UFMS** (Unidade Fiscal do Município de Santarém), considerando-se o valor ofertado pela licitante vencedora, quando da realização da Concorrência pública;
- b) Taxa de energia elétrica: do ambiente do quiosque e da área correspondente ao espaço do mesmo, pagamento será efetuado pelo cessionário diretamente a concessionária de energia elétrica, e juntará para apresentação com a Taxa ocupação;
- c) Taxa de consumo de água/esgoto: do ambiente do quiosque e da área correspondente ao espaço do mesmo, pagamento será efetuado pelo cessionário diretamente a concessionária de água e esgoto, e juntará para apresentação com a Taxa ocupação;

8.2 – A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da SEMURB, ou, ainda, de pessoa física ou jurídica estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão;

8.3 – À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital, com o auxílio de uma comissão técnica indicada pelo Setor responsável pela fiscalização;

8.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado os privilégios concedidos legalmente as empresas de micro e pequeno porte, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9 - DO JULGAMENTO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Para efeitos de julgamento, esta Licitação é do tipo MELHOR OFERTA em **UFMS** (Unidade Fiscal do Município de Santarém) e do Plano de Trabalho constantes da Proposta.

9.1.1 Metodologia - Plano de Trabalho.

- a) Metas, objetivos, prazos e conclusões (Ações rotineiras desenvolvidas, Metodologia e Procedimentos Operacionais);
- b) Declaração de cumprimento das normas de vigilância sanitária.
- c) Comprovante de participação no ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- d) Certificado de curso de manipulação e boas práticas de alimentos;
- e) Descrição das atividades a serem executadas desenvolvidas durante a vigência, demonstrando o anexo entre os objetivos descritos neste Instrumento e o resultado pretendido;
- f) Demonstrativo de estrutura física, recursos humanos, utensílios, equipamentos e materiais previamente disponíveis na utilização no espaço e relacionados ao cumprimento do objeto e objetivo do Edital, se houverem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

- g) Eventual oferecimento de contrapartida não financeira pela Proponente, caracterizada por bens e serviços consistentes de estruturas e infraestrutura de sua capacidade para utilização do Território no qual será estabelecido, sob sua exclusiva responsabilidade em formato mensurável economicamente, relevância pública e pertinência das atividades com aqueles objetos deste Edital;
- h) Relatório de atividades já desenvolvidas, acompanhado, se for o caso, de declaração de capacidade técnica emitida na forma da lei 8666, notícias veiculadas sobre elas, publicações ou pesquisas já realizadas, atestados de capacidade técnica/Declaração, eventuais prêmios nacionais ou internacionais já recebidos.
 - h1) Deverá ser comprovado, por meio do documento solicitado neste subitem, que a pessoa jurídica e/ou pessoa física que tenha como fonte de renda o fornecimento de lanches/refeição;
- i) Antecedente criminal expedido pelo foro da Comarca de Santarém, ou da Comarca onde comprovadamente residir o candidato nos últimos 5 (cinco) anos; (No caso de pessoa jurídicas refere-se a sócios e/ou proprietário)
- j) Declaração de que não exerce cargo Público; (No caso de pessoa jurídica refere-se ao quadro societário)

9.1.2 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO considerará a LICITANTE classificada ou desclassificada no que concerne à aceitabilidade de sua METODOLOGIA DE EXECUÇÃO – Plano de Trabalho de acordo com os seguintes critérios:

- a) Será considerada tecnicamente aceitável e por consequência classificada a prosseguir no certame licitatório a LICITANTE cuja Metodologia receba pontuação, igual ou superior a 35 (trinta e cinco) pontos, que equivale a 70% do total máximo de pontos possíveis para a metodologia, e ainda que não tenha qualquer um dos itens exigidos na Metodologia avaliado como NÃO ATENDIDO.
- b) Será considerada tecnicamente inaceitável e por consequência desclassificada a prosseguir no certame licitatório a LICITANTE cuja Metodologia – Plano de Trabalho receba pontuação inferior a 35 (trinta e cinco) pontos, que equivale a 70% do total máximo de pontos possíveis para a metodologia, como também aquela LICITANTE que tiver qualquer um dos itens exigidos na metodologia de execução dos serviços avaliado como NÃO ATENDIDO.
- c) Os motivos que geraram a aceitação ou não aceitação de sua Metodologia – Plano de Trabalho serão objeto de Relatório fundamentado por parte da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

10.1.3 Para a avaliação dos itens exigidos na Metodologia – Plano de Trabalho, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO adotará o seguinte critério objetivo de julgamento para cada item, de acordo com o Termo de Referência:

- a) NÃO ATENDIDO - assim considerado caso não seja abordado o item no conteúdo da Metodologia ou quando a abordagem fugir totalmente aos aspectos solicitados, não cumprindo nenhum dos requisitos exigidos, ou a abordagem for manifestamente inaplicável, tecnicamente incompatível ou não atender às prescrições do Edital e seus anexos.
- b) PARCIALMENTE ATENDIDO - assim considerada a abordagem que, embora tenha sido apresentada, verificou-se fugir parcialmente dos aspectos solicitados pelo Edital e seus anexos, contemplando menos da metade ou a metade dos requisitos exigidos ou não apresentando um exame profundo, detalhado e especificado, no que se refere aos objetos da pretensa contratação.
- c) ATENDIDO - assim considerada a abordagem apresentada de maneira aplicável, tecnicamente compatível e atendendo a todas às prescrições do Edital e seus anexos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

apresentando um exame em nível adequado, detalhado e especificado com sólida fundamentação metodológica inerente à comprovação de sua exequibilidade e eficiência.

10.2. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, em função da escolha da melhor oferta do valor mensal da concessão mensal e da apresentação do Plano de Trabalho, classificando-se em primeiro lugar o licitante que apresentar a proposta mais condizente com demanda do município no que disser à respeito a geração de rendas e melhor qualidade nos trabalhos. Por fim, a possibilidade de empregos futuros.

10.3. O licitante terá sua proposta desclassificada quando:

- a) Apresentar mais de uma proposta para a Concorrência pública objeto deste Edital;
- b) No caso de cônjuges, extensiva a parentes de até 3º grau, estes não poderão participar com propostas distintas para este Edital, se o fizerem, ambas as propostas serão desclassificadas;
- c) É vedada a outorga de mais de uma concessão de uso a mesma pessoa física e/ou jurídica, a primeira extensiva a parentes de até 3º grau e o segundo, quando comprovada a participação de mesmo sócio em mais de uma empresa. No caso que já tenha a concessão de um quiosque e, venha a ser vencedora de mais um quiosque, deverá exercer a opção por apenas um deles;
- d) Apresentar proposta que não demanda aos anseios da administração pública municipal;
- e) Não observar os procedimentos ou quaisquer das condições estabelecidas neste Edital.
- f) A pontuação inferior a 35 pontos da propostas e 35 do Plano de Trabalho;
- g) Apresentar preços em reais. O valor a ser apresentado na proposta é **UFMS** (Unidade Fiscal do Município de Santarém).

9.4. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da sessão de julgamento, a promoção de diligência, destinada à esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.5 O Art. 18-A. da Lei Federal nº 8.987/95, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências, prevê que: O edital poderá prever a inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, hipótese em que:

I - encerrada a fase de classificação das propostas ou o oferecimento de lances, será aberto o invólucro com os documentos de habilitação do licitante mais bem classificado, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

II - verificado o atendimento das exigências do edital, o licitante será declarado vencedor;

III - inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital;

IV - proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor nas condições técnicas e econômicas por ele ofertadas.

9.6 DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES

9.6.1 A Comissão de licitação analisará a proposta Envelope 1, após a classificação, conforme inciso II do sub item anterior passara para a documentação de habilitação apresentadas nos envelopes de nº 01 e a pontuação será a seguinte:

- a) Documentação proposta Pontuação 01 a 50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

b) Metodologia – Plano de Trabalho..... Pontuação 01 a 50
Total de pontos 100

9.6.2 Critérios de análise da pontuação: A pontuação será por escolha do quiosque de interesse do licitante conforme pontuação abaixo:

A) Pontuação da proposta de oferta do valor (UFMs) proposta para o quiosque

- a1- Proposta maior oferta..... 50 pts.
- a2 - Segunda maior oferta..... 40 pts.
- a3 - Terceira maior oferta..... 30 pts.
- a3 - Quarta maior oferta..... 20 pts.
- a3 - Quinta maior oferta..... 10 pts.
- a3 - Sexta maior oferta..... 08 pts.
- a3 – Sétima maior oferta..... 06 pts.
- a3 - Oitava maior oferta..... 04 pts.
- a3 - Nona maior oferta..... 02 pts.
- a3 – Décima maior oferta..... 01 pts.

B) Pontuação da Metodologia/Plano de Trabalho proposto para o quiosque

- b1- Melhor metodologia..... 50 pts.
- b2 - Segunda Melhor metodologia..... 40 pts.
- b3 - Terceira Melhor metodologia..... 30 pts.
- b3 - Quarta Melhor metodologia..... 20 pts.
- b3 - Quinta Melhor metodologia..... 10 pts.
- b3 - Sexta Melhor metodologia..... 08 pts.
- b3 – Sétima Melhor metodologia..... 06 pts.
- b3 - Oitava Melhor metodologia..... 04 pts.
- b3 - Nona Melhor metodologia..... 02 pts.
- b3 - Décima Melhor metodologia..... 01 pts.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1. A Comissão analisará apenas as licitantes classificadas na fase da proposta. Para fins de habilitação na presente Licitação, exigir-se-á dos licitantes, através da apresentação no envelope nº. 02, exclusivamente, a seguinte documentação:

10.2 Pessoa Física:

10.2.1 DOCUMENTAÇÃO REGULARIDADE NECESSÁRIA:

- a) Cópia autenticada ou conferida do RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, Carteira Profissional do Conselho de Classe, Certidão de (Nascimento ou Casamento) CNH (caso tenha) Certificado de reservista para homens e outros complementares se houver;
- b) *Curriculum vitae*;
- c) Cópia de comprovante de residência.
- d) Comprovante de regularidade do CPF junto à Receita Federal e com a justiça eleitoral;
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- g) Certidão de Negativa de Débito de Tributos com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- h) Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- i) Certidão de regularidade com a justiça Eleitoral ou comprovante da última eleição;
- j) Certidão de antecedente criminal expedido pelo Fórum (Estadual e Federal) da Comarca de Santarém, ou da Comarca onde comprovadamente residir o interessado, nos últimos 5 (cinco) anos;
- k) Declaração de que não exerce cargo Público;
- l) Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA, para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da Pessoa física.
- m) Declaração assinada pela pessoa física, de que tem pleno conhecimento e aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis.
- n) A pessoa física deverá apresentar, devidamente preenchida a Manifestação de Interesse. Não será aceita Manifestação de Interesse de pessoa física que não atendam aos termos deste Concorrência Pública.

10.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de cumprimento das normas de vigilância sanitária.
- b) Comprovante de participação no ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- c) Certificado de curso de manipulação e boas práticas de alimentos;
- d) **Qualificação Técnica Operacional:**
 - d.1 A licitante, **pessoa física**, deverá apresentar, no mínimo, **01 (uma) declaração e/ou atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executa ou executou a prestação dos serviços de preparo e fornecimento de lanches, **ou declaração informando que presta serviços e/ou prestou, com características semelhantes e compatíveis, de forma autônoma, ficando sujeita à vistoria para confirmação pelo CEDENTE.**
 - d.1.1) É facultada à Administração a realização de diligência para a confirmação da veracidade das informações contidas nos documentos exigidos na alínea “d” do item 10.2.2 deste Edital.

10.3. PESSOA JURÍDICA:

10.3.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade: RG e CPF dos Representantes Legais;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

10.3.2 REGULARIDADE FISCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou Município, da sede da pessoa jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- e) Certidão de Negativa de Débito de Tributos com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito;
- g) Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

10.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedidas pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último Exercício social (DRE), já exigíveis na forma da lei. Juntamente com o balanço deverão ser apresentados:
 - b1) Os balanços deverão ser assinados por contador registrado no Conselho de Contabilidade. Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço e a regularidade junto ao Conselho.
 - b2) ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;
ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;
GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;
- b3) Em se tratando de MEI, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, **estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante.** Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador;

10.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de cumprimento das normas de vigilância sanitária.
- b) Comprovante de participação no **ASO** (Atestado de Saúde Ocupacional), pode ser de funcionários devidamente comprovado através de Carteira de Trabalho e ou Contrato/Declaração;
- c) Certificado de curso de manipulação e boas práticas de alimentos, pode ser de funcionários devidamente comprovado;
- d) **Qualificação Técnica Operacional:**
 - d.1 A licitante, **pessoa Jurídica**, deverá apresentar, no mínimo, **01 (uma) declaração e/ou atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executa ou executou a prestação dos serviços de preparo e fornecimento de lanches, **ou declaração informando que presta serviços e/ou prestou, com características semelhantes e compatíveis, de forma autônoma, ficando sujeita à**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

vistoria para confirmação pelo CEDENTE.

d.1.1) É facultada à Administração a realização de diligência para a confirmação da veracidade das informações contidas nos documentos exigidos na alínea “d” do item 10.3.4 deste Edital.

10.3.5 A documentação de que trata o item 10 poderá ser apresentada em original (lembrando que os documentos ficarão anexos e arquivados na prefeitura/SEMURB), ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou funcionário da Administração Municipal/SEMURB, neste caso mediante apresentação dos originais. No caso de autenticação de documentação pela CPL, deverá ser agendado na NLCC/SEMURB, e o prazo máximo de autenticação será até o dia 14/04/2021, no horário estabelecido no preâmbulo.

10.4 DECLARAÇÕES:

a) Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa, identificada com número da Carteira de Identidade e CPF, em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, constando número do CNPJ da pessoa jurídica e/ou pessoa física, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando ainda que, se emprega menor a partir de quatorze anos, é na condição de aprendiz, conforme Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002.

b) Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da pessoa jurídica e/ou pessoa física, de que tem pleno conhecimento e aceitação integral e irretroatável dos termos, condições e anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis.

c) A pessoa jurídica proponente deverá apresentar, devidamente preenchida a Manifestação de Interesse. Não será aceita Manifestação de Interesse de pessoa jurídicas e/o pessoa física que não atendam aos termos deste Concorrência Pública.

d) Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA, para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da Pessoa jurídica e/ou pessoa física.

e) Certidão de antecedente criminal expedido pelos fóruns (Estadual e Federal) da Comarca de Santarém, ou da Comarca onde comprovadamente residir o interessado, nos últimos 5 (cinco) anos (No caso de pessoa jurídicas refere-se a sócios e/ou proprietário);

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Em qualquer fase do processo licitatório, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº. 8.666, de 1993, devendo ser interpostos junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante petição digitada, devidamente arazoada e subscrita pelo recorrente ou seu representante legal.

11.2. Havendo interposição de recurso, este será aceito no efeito suspensivo, tanto no caso de habilitação, inabilitação ou quanto ao julgamento das propostas, devendo ser designada pela Comissão de Licitação data para conhecimento da decisão.

1.1.1. A validade das Certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico - Financeira, da Regularidade Fiscal e da Regularidade Trabalhista corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo da validade, a SEMURB convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

12.1. A Comissão de Licitação encaminhará o Processo desta Concorrência Pública, juntamente com a Ata, Mapa de pontuação, Relatório e demais peças deste certame licitatório, ao Secretário Municipal, que deliberará sobre a validade dos procedimentos e homologará o resultado e posterior Contratação com os licitantes vencedores.

12.2. Não havendo recurso contra a decisão que homologou o procedimento licitatório, ou tendo sido julgados os interpostos, os licitantes vencedores serão convocados para assinarem os contratos.

12.3. Após esses procedimentos, o resultado do certame licitatório será publicado no Diário Oficial, para conhecimento público.

13 - DO CONTRATO

13.1. Esgotados todos os prazos recursais, a administração convocará, no prazo de até 05 (cinco) dias para pessoas física e/ou jurídicas, os vencedores da licitação para assinatura dos contratos, sob pena de decair do direito à contratação.

13.2. Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos critérios previstos neste Edital ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de suspensão pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos para contratar com a administração municipal.

13.3. Do contrato a ser assinado entre as partes constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e a possibilidade de rescisão de contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da mesma lei.

13.4. Assinado o contrato, a posse dos bens ficará condicionada à apresentação de Alvará de Funcionamento, bem como negativa municipal se a que foi apresentada na licitação estiver vencida.

14 - DO PRAZO CONTRATUAL

14.1. A concessão onerosa de uso do imóvel será firmada por tipo de Comodato de 10 (dez) anos, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes.

15 - DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Os licitantes, através da participação nesta licitação, declaram ter pleno conhecimento do local e condições do prédio e equipamentos a serem cedidos, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas nesta licitação.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, são obrigações do CEDENTE e CESSIONÁRIO:

16.1.1 Cabe ao CEDENTE o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Nomear 01(um) Gestor/Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Projeto Básico;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CESSIONÁRIA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- c) Notificar a CESSIONÁRIA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

serviços, fixando prazo para a sua correção;

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Projeto Básico e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CESSIONÁRIA;

f) Cientificar a CESSIONÁRIA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação do CEDENTE;

g) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CESSIONÁRIA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

h) Inspeccionar periodicamente as instalações internas dos quiosques de forma verificar as condições de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

i) Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato.

j) Entregar a CESSIONÁRIA o quiosque em perfeita condições para à comercialização de café regional, comidas típicas como vatapá, tacacá, maniçoba, englobando o fornecimento e venda dos seguintes produtos: bebidas gaseificadas, sucos, sorvetes, tortas, bolos, sanduiches, doces, salgados e congêneres.

k) Ceder o quiosque em perfeitas condições de uso, com os equipamentos, em sistema de Comodato, para um mínimo de 10 (dez) anos, podendo haver prorrogação se verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, ficando assim a critério da Administração Pública Municipal;

l) Em caso do não atendimento contratual de ambas as partes, o mesmo poderá ser rescindido de comum acordo ou ainda de forma unilateral, sujeito as penalidades cabíveis;

m) Ter livre acesso para fiscalizar, vistoriar e acompanhar, se está sendo utilizado para o fim proposto;

n) Havendo situações que evidencie o descumprimento de condições contratuais, instaurar procedimento administrativo com a finalidade de desfazer o Contrato vigente, oportunizando o contraditório e ampla defesa.

16.1.2 Cabe a CESSIONÁRIA o cumprimento das seguintes obrigações:

a) Honrar o pagamento da Taxa de Aluguel e cobrir toda e qualquer despesa relativa ao consumo de energia elétrica, água, telefone, gás e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, bem como promover a conservação e limpeza da área e de suas adjacências;

b) Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida e ter providenciado as respectivas licenças de operação;

c) Não proceder a qualquer alteração do imóvel objeto da Permissão, sendo vedada a afixação de cartazes e propagandas que descaracterizarem a construção;

d) Assegurar o funcionamento da Lanchonete dentro do horário fixado pela Divisão de Ambulantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

- e) Manter no seu quadro de pessoal, um número suficiente de profissionais capacitados para possibilitar um perfeito e rápido atendimento aos usuários, dentro dos padrões estabelecidos neste projeto básico;
- f) Manter os seus empregados com carteiras de saúde atualizadas, bem como, realizar exames médicos periódicos em todos os seus trabalhadores;
- g) Contratar pessoal, com a devida qualificação, a fim de garantir o bom nível dos serviços a serem prestados;
- h) São vedados a Cessionária o uso das dependências das instalações para fins diversos aos do objeto do contrato; sublocação parcial ou total do imóvel e, ainda, a subcontratação para a execução dos serviços atinentes ao contrato;
- i) É vedada a colocação de mesas e cadeiras fora do número e padrão já fixado por esta Secretaria;
- j) É vedada a realização de eventos, tais como festas de aniversário; música sem a devida autorização da Secretaria de Infraestrutura/SEMURB;
- k) Os empregados da Cessionária não terão qualquer vínculo empregatício com a cedente, ficando sob sua responsabilidade todos os encargos e obrigações previstos na legislação trabalhista, de previdência social, de acidentes de trabalho e correlata, assim como os seguros e demais obrigações empregatícias vigentes e futuras;
- l) A cedente não se responsabilizará, no que se refere aos empregados do Cessionário, pela alimentação, transporte, atendimento médico, ou direitos de qualquer natureza;
- m) Os empregados deverão utilizar, durante todo o tempo de permanência nas instalações da lanchonete, documento individual de identificação, fornecido pelo cessionário;
- n) Apresentar, quando solicitada, comprovantes de guias de recolhimentos dos encargos trabalhistas, FGTS, INSS, etc., ao Cedente;
- o) Fornecer uniforme e calçados apropriados a todos os seus empregados, de acordo com a função de cada um, zelando para que os mesmos se mantenham com boa apresentação, limpos e asseados;
- p) Instalar em local visível e de fácil acesso, caixa de recebimento das sugestões e reclamações, inviolável, como formulários próprios e específicos, visando à melhoria dos serviços prestados;
- q) É vedada a venda de cocos, colocação de engradados, isopores e outros materiais nas laterais do quiosque.
- r) Restituir o imóvel, finda a permissão, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.

17 - DA RESCISÃO

17.1. A CEDENTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba ao CESSIONÁRIO direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando o CESSIONÁRIO falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando o CESSIONÁRIO transferir, no todo ou em parte o contrato;
- c) quando houver paralisação das atividades do CESSIONÁRIO pelo prazo de 10 (dez) dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo CEDENTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do CESSIONÁRIO e desobediência da determinação da fiscalização, e demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- e) O Cessionário possua outra concessão de uso de bem público, pertencente ao patrimônio do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB

Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310

SANTARÉM - PA

17.2. O descumprimento das condições estabelecidas neste edital implicará na automática extinção da concessão de direito de uso, sem que caiba ao CESSIONÁRIO direito a indenização ou ressarcimento por quaisquer edificações feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

17.3. A extinção da concessão de direito de uso, sem culpa das partes, não ensejara ao CESSIONÁRIO direito a indenização ou ressarcimento por quaisquer edificações feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

17.4. A retomada do imóvel, nos casos de rescisão previstos neste edital, será independente de qualquer interpelação e as edificações e melhorias neles introduzidos serão imediatamente incorporadas ao patrimônio do CEDENTE.

17.5 A responsabilidade trabalhistas dos funcionários da cessionária, são estritamente do Cessionário, isentando o município de quaisquer causa judicial e ou extra judicial;

18 - DAS PENALIDADES

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONCEDENTE poderá aplicar aos CESSIONÁRIO as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; sem prejuízos das multas previstas no edital, no contrato e demais cominações legais.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

18.2. A sanção de advertência será aplicada quando o descumprimento de cláusula deste edital ou do contrato não provocar atraso na execução do contrato, não causar prejuízo ao CONCEDENTE, nem ensejar aplicação de outra penalidade mais grave.

18.3. Em caso de execução parcial do contrato o CESSIONÁRIO ficará sujeito à multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da fatura comercial do mês da inexecução, até a data do seu adimplemento.

18.4. A execução parcial do contrato por prazo superior a 03 meses resultará na rescisão contratual com aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura comercial do mês da inexecução, mais juros de mora de 01 % ao mês, além da correção monetária baseada no INPC ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.

18.5. Em caso de inexecução total do contrato, resultando na rescisão, o CESSIONÁRIO ficará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura comercial do mês da inexecução, mais juros de mora de 1% ao mês, além da correção monetária baseada no INPC, ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.

18.6. O valor da multa contratual será abatido no pagamento que o CESSIONÁRIO eventualmente fizer jus, caso existente; ou será notificado do prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CEDENTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

18.7. A sanção de suspensão temporária, prevista no inciso III do item 17.1, será aplicada à pessoa jurídica ou profissional que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal.

18.8. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do item 17.1, será aplicada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CESSIONÁRIO ressarcir o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

CEDENTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

18.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item.

18.10. Fica facultada o direito a apresentação de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções dos incisos I, II e III do item 17.1 deste edital; e no prazo de 10 dias para a sanção prevista no IV do item 17.1 deste edital, contados da notificação para tanto.

17.11. As sanções do inciso I, II e III do item 17.1 serão aplicadas pela Comissão de Licitação.

18.12. A sanção estabelecida no inciso IV do item 17.1 será de competência exclusiva do Chefe da SEMURB / Poder Executivo Municipal, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

18.13. O contrato poderá ser rescindido no interesse do CEDENTE e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado do CESSIONÁRIO.

18.14. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará (ão) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados ao CEDENTE e decorrente de sua inadimplência.

18.15. Para efeito de aplicação das penalidades prevista no edital e contrato, fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao CESSIONÁRIO.

18.16. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas.

19. DA SELEÇÃO

19.1 – O critério para classificação da pessoa jurídica e/ou física será dar-se-á pela maior oferta do valor para cada quiosque 1, 2 e 3, estabelecidas as normas da cláusula 9 do presente edital. Serão desclassificadas as licitante que não atender as exigências de proposta e habilitação. A pontuação calculada, conforme os critérios abaixo definidos, constantes da documentação proposta de preços apresentadas: QUESITOS TÉCNICOS PONTOS TOTAIS:

a) Documentação proposta Pontuação 01 a 50

b) Metodologia – Plano de Trabalho Pontuação 01 a 50

Total de pontos 100

19.2 – A classificação far-se-á em ordem decrescente conforme pontuação e será declarada selecionada as licitantes que atingir a maior pontuação para cada quiosque.

19.3 – Serão desclassificadas as licitantes que obtiverem pontuação inferior a 70,0 pontos e/ou não atenderem as exigências do presente edital normas da cláusula 9.

19.4 – Em caso de empate em duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei nº 8.883/94, a classificação far-se-á, obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vedando-se qualquer outro processo.

19.5 – Aprovado e homologado o resultado da seleção, a Administração Pública convocará as licitantes vencedoras para assinar de contrato, através de seu representante legal ou de procurador devidamente habilitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da convocação.

19.6 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, a critério do Município, desde que seja requerido de forma motivada pela pessoa jurídica selecionada e durante o transcurso do respectivo prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB

Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310

SANTARÉM - PA

19.7 – Transcorrido o prazo do item 19.5, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do termo de contrato, não havendo requerimento de prorrogação ou sendo este indeferido, será ele havido como desistente.

19.8 – O Município, quando a licitante convocada injustificadamente se recusar a assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, poderá convocar a PESSOA JURÍDICA e/ou FÍSICA remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o Concorrência Pública.

20 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

20.1 – Pessoa física e/ou jurídica interessadas a desenvolver atividades comerciais nos quiosque do Belo Centro; Parque da Cidade, Orla da Cidade, Bosque Vera Paz, Praça das Flores, Fortaleza do Tapajós – Mirante, Alter do Chão, Praça do Santarenzino.

20.2 – De todas as reuniões de abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.

20.3 – Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no Protocolo desta municipalidade. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

20.4 – Servidores Municipais, assim considerados aqueles do art. 84, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da pessoa jurídica ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inc. III, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

20.5 – É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

20.6 – Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

20.7 – A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “habilitação” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

20.8 – Somente poderão participar da Licitação, pessoa física e/ou jurídica legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

20.9 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

20.10 – Não será admitida nesta licitação a pessoa física e/ou jurídica que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, de dissolução, de fusão, de incorporação ou em liquidação;

20.11 - Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

20.12 - Para esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste edital, entrar em contato com SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no horário das 09 horas às 12 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

20.13 - Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes da interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, em até 2 dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os licitantes vencedores, receberá o imóvel e equipamentos no estado em que se encontra, comprometendo-se a zelar pela sua estrutura e conservação, devendo entregá-lo ao final do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu, exceto quanto aos desgastes naturais do tempo.

21.2. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

21.3. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta Concorrência Pública e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.5. É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.8. A Autoridade Superior da Secretaria Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº. 8.666/93.

21.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.11. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

21.12 Em observância ao Art. 116 da Lei Federal 8666/93 aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente Chamamento os dispositivos desta lei, no que couber.

21.13 “A participação de pessoa física e/ou jurídica interessada deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições apresentadas no presente Chamamento e nos ANEXOS que fazem parte integrante deste, a saber: ANEXO XI – Manifestação de Interesse:

21.13.1. Para manifestação de interesse junto a este Município, a pessoa física e/ou jurídica proponente deverá ser habilitada nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

21.13.1.1 – PESSOA JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de pessoa jurídica individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia do RG, CPF do(s) sócio(s)
- f) Comprovante de residência do escritório
- g) Inscrição Municipal

21.13.1.2 – PESSOA FÍSICA

- a) Prova de inscrição no CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Cópia do RG e CPF;
- d) Regularidade com o CPF;
- e) Regularidade com a justiça eleitoral;

21.13.1.2. A pessoa física e/ou jurídica proponente deverá apresentar, devidamente preenchida a Manifestação de Interesse, correspondendo ao ANEXO deste Concorrência Pública.

21.13.1.3. Não será aceita Manifestação de Interesse de pessoa física e/ou jurídica que não atendam aos termos deste Concorrência Pública, ou fora do prazo estabelecidos.

21.14. A seleção realizada na forma preconizada neste edital de Concorrência Pública somente terá eficácia se for celebrado contrato, não cabendo ao Município ressarcir o vencedor por qualquer valor despendido.

21.15. À exceção daqueles para os quais é exigida a autenticação em cartório, os demais documentos poderão ser apresentados em uma só via: em original, em cópia autenticada em cartório ou em cópia simples, acompanhada do original, para ser autenticada por servidor público municipal, com antecedência de 3 (três) dias da sessão de abertura.

21.16. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

21.17. À Comissão de Licitações, além do recebimento e exame dos documentos, caberá o julgamento da obediência às condições da presente Concorrência Pública, bem como decidir no tocante às dúvidas ou omissões.

21.18. O Município poderá revogar a presente Concorrência Pública, bem como decidir no tocante à dúvidas ou omissões, anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

21.19. A anulação da Concorrência Pública, por motivo de ilegalidade, não gera obrigações de indenizar, por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de seu início e incluir-se-á o dia do vencimento.

21.21. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Administração Pública Municipal de Santarém/PA.



*Concorrência Pública nº 002/2021-SEMURB
Processo Administrativo nº 2021/015/1138*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

21.22. Fica eleito o Foro da Comarca de Santarém - Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Concorrência Pública, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santarém – Pará, 13 de julho de 2021.

Ana Erika Maia de Siqueira
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021-SEMURB

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BENS PÚBLICOS, DOS ESPAÇOS DENOMINADOS DE QUIOSQUES, COM EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS A ESTE INCORPORADOS, LOCALIZADOS: a) ORLA DA CIDADE DE SANTARÉM 2 (DOIS); b) PARQUE DA CIDADE 3 (TRES); c) PRAÇA DAS FLORES 2 (DOIS); d) BELO CENTER 4 (QUATRO); e) FORTALEZA DO TAPAJÓS MIRANTE) 2 (DOIS); f) BOSQUE VERA PAZ, 2 (DOIS) e: f) ALTER DO CHÃO - NA ORLA, 2 (DOIS) E NO CAT, 1 (UM), PRACA DO SANTARENZINHO 1 (UM) OBJETIVANDO E COMERCIALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES COMO COMIDAS TÍPICAS E VARIADAS, BOLOS, TORTAS, SALGADOS, SUCOS, SORVETES, SANDUICHES, ÁGUA MINERAL, BEBIDAS GASEIFICADAS E ARTESANATOS.

1 DA JUSTIFICATIVA

1.1 Constitui fato notório a falta de local de lazer e entretenimentos em Santarém, principalmente nos bairros descentralizados.

Desta forma, a concessão onerosa de espaços para o funcionamento de quiosques localizados na Orla da Cidade de Santarém, Bosque Vera Paz, Belo Centro, Alter do Chão, Praça das Flores, Praça Fortaleza do Tapajós e Parque da Cidade, Praça do Santarenzinho, presta-se a atender à necessidade de transeuntes e frequentadores, a opção de local adequado para a realização de refeições, lanches e artesanatos, fato que ensejará aos usuários maior comodidade e ganho de tempo, com reflexos positivos na rotina diária e na qualidade de vida.

2 DO OBJETO

2.1 Concessão onerosa de uso de bens públicos, dos espaços de sete quiosques, com equipamentos e mobiliários a este incorporados, localizados, a) orla da cidade de Santarém 2 (dois); b) Parque da Cidade 3 (tres); c) Praça das Flores 2 (dois); d) Belo Centro 4 (quatro); e) Fortaleza do Tapajós mirante) 2 (dois); f) Bosque Vera Paz, 2 (dois) e: f) Alter do chão - na orla, 2 (dois) e no Cat, 1 (um) Praça do Santarenzinho objetivando e comercialização de refeições e lanches como comidas típicas e variadas, bolos, tortas, salgados, sucos, sorvetes, sanduiches, água mineral, bebidas gaseificadas e artesanatos, de acordo com as quantidades, especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.

3 DA FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços deverão ser prestados de forma indireta, nos locais, condições e especificações constantes neste documento e nos seus **ANEXOS**. De um modo geral, fica de logo definido que:

3.2 Em face de sua natureza, a execução dos serviços dar-se-á nas dependências do CEDENTE: espaços dos quiosques, localizados Orla da Cidade de Santarém, Bosque Vera Paz, Belo Centro, Alter do Chão, Praça das Flores, Praça Fortaleza do Tapajós e Parque da Cidade, Praça do Santarenzinho área urbana da cidade de Santarém, no Estado do Pará;

3.3 A contratação será Concessão onerosa destinada a comercialização de refeições e lanches, conforme especificado neste Termo de Referência e em seus **ANEXOS**.

4 DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

- 4.1 Periodicidade e horário de funcionamento dos quiosques: De acordo com as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 19.207/2012, Código de Posturas Municipal, quando a horário de funcionamento de bares, restaurantes e lanchonetes, e/ou outro a ser definido por decreto municipal;
- 4.2 Durante os horários de funcionamento para Almoço, Lanche, Jantar, a CESSIONÁRIA deverá disponibilizar todos os alimentos previstos no cardápio e outros a serem informados ao setor de ambulantes/SEMURB, e outro a ser informado ao setor de ambulantes / SEMURB;
- 4.3 O quiosque possuem áreas diferenciadas, variando entre 3,46m² o menor e 41,04m² o maior, tudo conforme memorial descritivo anexo;
- 4.4 As quantidades médias de refeições, sobremesas, lanches e jantar será de acordo com a demanda;
- 4.5 As refeições deverão ser preparadas e servidas de acordo com as normas da vigilância sanitária
- 4.6 O preparo das refeições e lanches será de inteira responsabilidade da CESSIONÁRIA. O cardápio aprovado deverá ser exposto em local visível.
- 4.7 Os lanches e sobremesas deverão constar obrigatoriamente de cardápio padronizado. Na composição do cardápio poderão ser sugeridos acréscimos de outras opções, as quais obedecerão, no mínimo, ao mesmo padrão das opções existentes.
- 4.8 Os alimentos deverão ser previamente preparados em cozinha da Cessionária.
- 4.9 É vedado a comercialização e/ou consumo, a qualquer tipo de entorpecentes nas áreas dos quiosques.
- 4.10 Deverão ser fornecidos e disponibilizados nas mesas, no mínimo, os seguintes itens: adoçante, açúcar, sal, guardanapos, palitos, azeite, molho e etc.
- 4.11 As refeições deverão ser produzidas com critérios rígidos de controle microbiológico dos processos de trabalho, armazenamento e preparação dos alimentos, assepsia das instalações, inclusive infraestrutura de esgoto e água potável.
- 4.12 Os preços praticados na cobrança das refeições, lanches, ceia e demais produtos comercializados deverão ser mantidos em local visível.
- 4.13 O pagamento das refeições e lanches será de inteira responsabilidade dos usuários do quiosque, que poderão efetuá-lo por meio de dinheiro, cartão de crédito ou débito, sendo facultada à CESSIONÁRIA a aceitação de vales refeição/alimentação ou outras formas legalmente reconhecidas.
- 4.14 As refeições e lanches deverão ser servidas em pratos de louça, talheres de aço inoxidável e copos de vidro, e seu fornecimento é de responsabilidade da CESSIONÁRIA.

5 DO CONTROLE DE QUALIDADE E DE PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS

- 5.1 Caberá à empresa CESSIONÁRIA adotar os seguintes procedimentos, com vistas ao controle de qualidade e de produção dos alimentos processados.
- 5.2 Executar o controle de gêneros e de produtos alimentícios utilizados, quanto à qualidade, estado de conservação, acondicionamento, condições de higiene e ainda observadas as exigências vigentes: registro nos órgãos competentes e prazo de validade; Estocar gêneros e materiais necessários à execução dos serviços em recintos próprios obedecendo, no que couber, a Resolução - n.º 216/2004 – ANVISA;
- 5.3 Manter a área de guarda de gêneros e produtos alimentícios (despensa e refrigeradores) em condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

adequadas, com base nas normas técnicas sanitárias vigentes;

5.4 Coletar diariamente amostras da alimentação preparada, que deverão ser devidamente rotuladas e acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, mantendo-as sob temperatura adequada pelo prazo de 72 horas para eventuais análises laboratoriais;

5.5 Manter os alimentos não consumidos imediatamente após o preparo a uma temperatura superior a 65°C ou inferior a 7°C, no caso das saladas e sobremesas, até o momento final;

5.6 Responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes. Sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos *in natura* ou preparados, os mesmos deverão ser suspensos do consumo;

5.7 Realizar o controle higiênico-sanitário dos alimentos em todas as suas etapas;

5.8 Prevenir a ocorrência de contaminação cruzada entre os diversos alimentos durante o pré-preparo e preparo final;

5.9 Adotar, no que couber, os demais procedimentos estabelecidos no Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, de que trata a Resolução n.º 216, de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

5.10 Manter a área de concessão devidamente limpa e higienizada;

6 DA TAXA MENSAL DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

6.1 Caberá à empresa CESSIONÁRIA recolher mensalmente a Taxa Mensal de Utilização do Espaço, cujo valor corresponderá ao somatório dos seguintes taxas:

6.1.1 Taxa mensal de ocupação do espaço, considerando-se o valor ofertado pela licitante vencedora, quando da realização da Concorrência pública;

6.2 Taxa de energia elétrica: do ambiente do quiosque e da área correspondente ao espaço do mesmo, pagamento será efetuado pelo cessionário diretamente a concessionária de energia elétrica, e juntará para apresentação com a Taxa ocupação;

6.3 Taxa de consumo de água/esgoto: do ambiente do quiosque e da área correspondente ao espaço do mesmo, pagamento será efetuado pelo cessionário diretamente a concessionária de água e esgoto, e juntará para apresentação com a Taxa ocupação;

6.4 O valor total da Taxa Mensal de Utilização do Espaço deverá ser recolhido até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente à utilização do espaço.

6.5 O recolhimento deverá ser efetuado através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, fornecida pelo Gestor/Fiscal do Contrato;

6.6 A CESSIONÁRIA deverá apresentar, à fiscalização do Contrato, os comprovantes de recolhimento das Dam's em até 05 (cinco) dias úteis após sua quitação.

6.7 O cessionário ficará responsável pela conservação, limpeza e manutenção dos banheiros;

8 DOS REQUISITOS E PERFIS DOS PROFISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Em razão das características e necessidades específicas do desenvolvimento das atividades, objeto deste Termo de Referência, exige-se a constituição de equipe mínima de profissionais, a seguir relacionados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

8.2 Cozinheiro(a) com curso de qualificação, além de garçons e serventes/auxiliares necessários à execução das atividades de atendimento ao público para fornecimento de bebidas, recolhimento de pratos e outros. (Apresentar no Plano de Trabalho)

8.3 Preposto, a ser mantido pela CESSIONÁRIA para representá-la na execução do Contrato. Este possuirá as seguintes atribuições:

8.3.1 Exercer a representação legal do contratado;

8.3.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, de modo a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

8.3.3 Receber as manifestações do fiscal da Administração relacionadas à execução contratual e determinar as medidas cabíveis para o saneamento das falhas verificadas;

8.3.4 Solicitar à Administração, em tempo hábil, as providências a seu cargo;

8.3.5 Tomar conhecimento em nome da CESSIONÁRIA das exigências e reclamações da Administração;

8.3.6 Assegurar a prática de todos os atos necessários à perfeita execução do Contrato, notadamente o regular cumprimento das obrigações assumidas;

9 DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABILITAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Habilitação Jurídica, Física, Econômica e Operacional (qualificação técnica):

9.1 A licitante, deverá comprovar que se encontra regularmente com ASO – Atestado de Saúde Ocupacional e Curso de manipulação e boas práticas de alimentos, no ato da abertura da proposta.

9.2 A licitante deverá ser especializada no ramo de comercialização de alimentos;

9.3 A licitante deverá apresentar **alvará de funcionamento** em conformidade com o objeto licitado, expedido pela Prefeitura do Município onde o licitante tem domicílio ou ponto comercial, se for o caso.

9.4 A licitante deverá apresentar prova de regularidade perante o órgão responsável pela **Vigilância Sanitária do Município** onde o licitante tem domicílio ou ponto comercial, se for o caso;

10 Da Habilitação Técnica:

10.1 Apresentar declaração de visita técnica, em conformidade com o disciplinado neste Termo de Referência.

10.2 A licitante, deverá apresentar, no mínimo, **01 (uma) declaração (ou atestado) de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executa ou executou a prestação dos serviços de preparo e fornecimento de refeições, lanches e outros, ou declaração informando que presta serviços, com características semelhantes e compatíveis ao objeto desta licitação, de forma autônoma, ficando sujeita à vistoria para confirmação pelo CEDENTE.

11 Da visita técnica:

11.1 As licitantes interessadas em participar do certame licitatório **DEVERÃO** realizar visita técnica no espaço destinado a concessão dos quiosques;

11.1.1 A visita tem por finalidade conhecer as instalações dos quiosques e avaliar as condições relativas às características e estados de conservação, posto que somente a descrição técnica não se faz suficientemente clara



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

para determinar as grandezas que serão envolvidas para a execução dos serviços e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do CEDENTE (Acórdão TCU n.º 727/2009-Plenário);

11.1.2 A visita deverá ser realizada no dia 07/04/2020, mediante prévio agendamento junto ao NLCC/SEMURB, no horário das 09 h às 14 h;

11.1.3 A visita deverá ser realizada por representante legal da interessada e será acompanhada por representante do CEDENTE. O atestado de visita técnica da vistoria efetuada, que deverá ter sido preferencialmente elaborada com antecedência pelo licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO**, será assinada por servidor da SEMURB.

11.1.4 A data da visita será 07 de abril de 2021 às 10:00 horas. Sendo que os interessados podem ir conhecer o local em outra data, porém nesta data será disponibilizado servidor para passar todas as informações que se fizer necessárias.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE E CESSIONÁRIO:

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, são obrigações do CEDENTE e CESSIONÁRIO:

12.1.1 Cabe ao CEDENTE o cumprimento das seguintes obrigações:

a) Nomear 01(um) Gestor/Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CESSIONÁRIA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

c) Notificar a CESSIONÁRIA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CESSIONÁRIA;

f) Cientificar a CESSIONÁRIA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação do CEDENTE;

g) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CESSIONÁRIA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

h) Inspeccionar periodicamente as instalações internas dos quiosques de forma verificar as condições de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

i) Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato.

j) Entregar a CESSIONÁRIA o quiosque em perfeita condições para à comercialização de café regional, comidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

típicas como vatapá, tacacá, maniçoba, englobando o fornecimento e venda dos seguintes produtos: bebidas gaseificadas, sucos, sorvetes, tortas, bolos, sanduiches, doces, salgados e congêneres.

k) Ceder o quiosque em perfeitas condições de uso, com os equipamentos, em sistema de Comodato, para um mínimo de 10 (dez) anos, podendo haver prorrogação se verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, ficando assim a critério da Administração Pública Municipal;

l) Em caso do não atendimento contratual de ambas as partes, o mesmo poderá ser rescindido de comum acordo ou ainda de forma unilateral, sujeito as penalidades cabíveis;

m) Ter livre acesso para fiscalizar, vistoriar e acompanhar, se está sendo utilizado para o fim proposto;

n) Entregar os banheiros em perfeitas condições de uso que passará para a responsabilidade dos cessionário;

12.1.2 Cabe a CESSIONÁRIA o cumprimento das seguintes obrigações:

a) Honrar o pagamento da Taxa de Aluguel e cobrir toda e qualquer despesa relativa ao consumo de energia elétrica, água, telefone, gás e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, bem como promover a conservação e limpeza da área e de suas adjacências;

b) Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida e ter providenciado as respectivas licenças de operação;

c) Não proceder a qualquer alteração do imóvel objeto da Permissão, sendo vedada a afixação de cartazes e propagandas que descaracterizarem a construção;

d) Assegurar o funcionamento da Lanchonete dentro do horário fixado pela Divisão de Ambulantes;

e) Manter no seu quadro de pessoal, um número suficiente de profissionais capacitados para possibilitar um perfeito e rápido atendimento aos usuários, dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

f) Manter os seus empregados com carteiras de saúde atualizadas, bem como, realizar exames médicos periódicos em todos os seus trabalhadores;

g) Contratar pessoal, com a devida qualificação, a fim de garantir o bom nível dos serviços a serem prestados;

h) São vedados ao Cessionário o uso das dependências das instalações para fins diversos aos do objeto do contrato; sublocação parcial ou total do imóvel e, ainda, a subcontratação para a execução dos serviços atinentes ao contrato;

i) É vedada a colocação de mesas e cadeiras fora do número e padrão já fixado por esta Secretaria;

j) É vedada a realização de eventos, tais como festas de aniversário; música sem a devida autorização da Secretaria de Infraestrutura/SEMURB;

k) Os empregados do Cessionário não terão qualquer vínculo empregatício com a Cedente, ficando sob sua responsabilidade todos os encargos e obrigações previstos na legislação trabalhista, de previdência social, de acidentes de trabalho e correlata, assim como os seguros e demais obrigações empregatícias vigentes e futuras;

l) A Cedente não se responsabilizará, no que se refere aos empregados do Cessionário, pela alimentação, transporte, atendimento médico, ou direitos de qualquer natureza;

m) Os empregados deverão utilizar, durante todo o tempo de permanência nas instalações da lanchonete, documento individual de identificação, fornecido pelo Cessionário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

- n) Apresentar, quando solicitada, comprovantes de guias de recolhimentos dos encargos trabalhistas, FGTS, INSS, etc., ao Cedente;
- o) Fornecer uniforme e calçados apropriados a todos os seus empregados, de acordo com a função de cada um, zelando para que os mesmos se mantenham com boa apresentação, limpos e asseados;
- p) Instalar em local visível e de fácil acesso, caixa de recebimento das sugestões e reclamações, inviolável, como formulários próprios e específicos, visando à melhoria dos serviços prestados;
- q) É vedada a venda de cocos, colocação de engradados, isopores e outros materiais nas laterais do quiosque.
- r) Restituir o imóvel, finda a permissão, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.
- s) Os Cessionários pelos quiosques que possuem banheiro, farão a conservação, manutenção e limpeza do banheiro, por seu própria ônus.

13 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1** Após a assinatura do Contrato respectivo, a Administração deverá fornecer ao gestor/fiscal designado todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.
- 13.2** A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução deste Contrato ficará a cargo do Chefe de Fiscalização Urbana, da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS, Manoel Gilmar P. Santos – Decreto nº 084/2021 – GAP/PMS.
- 13.3** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a concessionária da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 13.4** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CESSIONÁRIA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração do CEDENTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.
- 13.5** O gestor do contrato será designado formalmente por meio de Portaria expedida pela Secretaria, e no exercício de seu mister, deverá exercer, no mínimo, as seguintes atribuições:
- 13.6** Abrir pasta específica para fiscalização e acompanhamento do contrato com o intuito de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;
- 13.7** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade da prestação do serviço, observando, no que couber, os seguintes prazos:
- 13.7.1** - 45 (quarenta e cinco) dias antes do término da vigência contratual, no caso de prorrogação;
- 13.7.2** - 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual, exaurida a possibilidade de prorrogação ou sua conveniência.
- 13.8** Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 13.9** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

13.10 Comunicar ao Secretário, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela CESSIONARIA e passíveis de penalidade;

13.11 Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao Contrato sob sua responsabilidade;

13.12 Manter sob sua guarda cópias do contrato em vigor, inclusive dos aditivos decorrentes, e do respectivo Termo de Referência;

13.13 Comunicar à SEMURB o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de aplicação de penalidade, se for o caso.

14 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 O prazo de vigência do contrato a ser firmado deverá ser de 10 (dez) anos, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério do CEDENTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, conforme assinala o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

14.2 O prazo de início dos serviços será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Unidade Técnica responsável.

15 DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Estarão aptos a apresentar propostas para a prestação dos serviços quaisquer interessados, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto constante deste Termo de Referência, bem assim que atendam às exigências ora estipuladas.

16 DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

16.1 No dia, hora e local fixado no edital, a proponente apresentará sua PROPOSTA DE PREÇOS dirigida a CPL / SEMURB, redigida no idioma nacional, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo(s) seus representante(s) legal(ais).

16.2 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser impressa em papel timbrado da proponente, numerada em ordem sequencial, constando o seu endereço, razão social, CNPJ e/ou CPF, número de telefone, fax e endereço eletrônico, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, mencionando o número e o objeto da Concorrência, contendo ainda, em seu conjunto:

16.3 **Planilha** devidamente assinada e preenchida com clareza e precisão, sem emendas ou rasuras, consignando os preços unitários do quilo do almoço, das sobremesas, dos salgados, das bebidas e demais itens que serão oferecidos no quiosque, expresso em UFMS, em algarismos;

16.4 O preço mínimo que corresponde a Taxa Mensal de Ocupação do Espaço é de 100 (cem) UFMS (Unidade Fiscal do Município de Santarém) para **todos** os quiosques do **Belo Centro; Parque da Cidade todos** os Quiosques com 140 (cento e quarenta) UFMS; **Orla da Cidade**, Quiosque nº. 01, 110 (cento e dez) UFMS e Quiosque nº. 02, 105 (cento e cinco) UFMS; **Bosque Vera Paz**, Quiosque nº. 01, 130 (cento e trinta) UFMS e Quiosque nº. 02, 110 (cento e dez) UFMS; **Praça das Flores**, Quiosque nº. 01, 110 (cento e dez) UFMS e Quiosque nº. 02, 240 (duzentos e quarenta); **Fortaleza do Tapajós – Mirante**, Quiosque nº. 01, 120 (cento e vinte) UFMS e Quiosque tipo 02, 250 (duzentos e cinquenta) UFMS; **Alter do Chão**, quiosques nº. 01 e 02, 145 (cento e quarenta e cinco) UFMS e Quiosque nº. 03, 255 (duzentos e cinquenta e cinco) UFMS **Praça do Santarenzinho**, Quiosque nº 01 (Cento e cinquenta) UFMS. **Declaração** expressa que depositará, mensalmente, durante a vigência do Contrato, em favor do Tesouro Municipal, como forma de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

ressarcimento de custos, a importância em reais correspondente a soma do consumo estimado de energia elétrica e de água e esgoto, bem assim da Taxa de Ocupação do Espaço;

16.5 Declaração expressa de que a proponente examinou, minuciosamente, o pertinente edital, seus **ANEXOS**, e que estudou, comparou e os encontrou corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve da Comissão de Licitação, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar;

16.6 Declaração expressa da proponente de que no preço global estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, “know-how”, “royalties”, despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas;

16.7 Declaração de visita técnica, em conformidade com o disciplinado neste Termo de Referência.

16.8 Na hipótese de divergência entre os preços unitários indicados na Planilha Propositiva e os totais, prevalecerão os primeiros. No caso de discordância entre os valores numéricos e os consignados por extenso, prevalecerão os últimos.

16.9 Apresentar sempre preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

16.10 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais e à redução de preços.

17 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

17.1 Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração, e conseqüentemente declarada vencedora do certame licitatório, aquela que **ofertar o maior valor** para a **Taxa de Ocupação do Espaço em UFM**s e melhor Plano de Trabalho/Metodologia. Não será considerada proposta em reais.

18 DA REPACTUAÇÃO

18.1 A cada 12 (doze) meses será admitida a repactuação dos preços finais dos alimentos e demais produtos, em conformidade com regras e condições a seguir delineadas:

18.2 O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme o caso.

18.3 No momento da apresentação do primeiro pedido de repactuação deverá ser computada pela CESSIONÁRIA a variação dos custos dos alimentos, materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, se houver, devendo, neste caso, ser considerada, como data base para os cálculos, a data limite para a apresentação da proposta comercial.

18.4 Os efeitos financeiros da repactuação serão aplicados a partir da aprovação e cientificação da CESSIONÁRIA, pela Administração do CEDENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

18.5 Nas repactuações subsequentes, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação.

18.6 As repactuações serão precedidas de solicitação da CESSIONÁRIA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção e/ou dissídio coletivo que fundamentar a repactuação e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

18.7 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo, convenção ou coletiva.

18.8 As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

18.9 As repactuações a que a CESSIONÁRIA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência deste Contrato, ou durante a anualidade, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual, com o termo da anualidade ou com o encerramento do contrato, conforme o caso.

19 DO REAJUSTAMENTO DA TAXA MENSAL DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

19.1 O valor da Taxa Mensal de Ocupação do Espaço será reajustado através da UFMs emitida pela PMS/SEMGOB.

20 DAS PENALIDADES

20.1 Nos termos do art. 86 e do art. 87, ambos da Lei n.º 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato a ser celebrado com o CEDENTE poderá este, garantida a ampla defesa, aplicar à CESSIONÁRIA as **sanções específicas** fixadas a seguir, **além daquelas previstas no instrumento contratual**:

a) Advertência escrita;

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Taxa Mensal de Ocupação do Espaço por não cumprimento dos prazos estipulados neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

b2 0,5% (zero vírgula por cento), ao dia e por ocorrência, calculada sobre o valor da Taxa Mensal de Ocupação do Espaço, caso a CESSIONÁRIA não atenda às demais obrigações previstas neste Termo de Referência;

b3 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, havendo rescisão contratual, em virtude de inexecução total ou parcial, e/ou em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida Lei;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CESSIONÁRIA ressarcir o CEDENTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com bases no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

20.2 A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

20.3 As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

20.4 A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

21 DA RESCISÃO

21.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, incisos I a VIII, XII e XVII, artigo 79, incisos e parágrafos, e artigo 80, incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e, ainda:

21.2 A rescisão deste instrumento poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do CEDENTE nos casos enumerados nos incisos I a VIII, XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CEDENTE;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

21.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 sem que haja culpa da CESSIONÁRIA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução deste instrumento até data de rescisão.

22 Declaração do Solicitante

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, e legislação em vigor.

Data: ____/____/____

Data: ____/____/____

Solicitado por:

Autorizado por:

Manoel Gilmar P Santos
Divisão de Fiscalização/ SEMURB
Decreto nº 084/2021 – GAP/PMS

JEAN MURILO MACHADO MARQUES
Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos
Decreto nº 013/2021-GAP/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

Comissão Permanente de Licitação

Concorrência Pública nº 002/2021 – SEMURB

OBJETO: **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BENS PÚBLICOS, DOS ESPAÇOS DENOMINADOS DE QUIOSQUES, ASSIM INDICADOS:** a) ORLA DA CIDADE DE SANTARÉM 2 (DOIS); b) PARQUE DA CIDADE 3 (TRES); c) PRAÇA DAS FLORES 2 (DOIS); d) BELO CENTRO 4 (QUATRO); e) FORTALEZA DO TAPAJÓS MIRANTE) 2 (DOIS); f) BOSQUE VERA PAZ, 2 (DOIS) e: f) ALTER DO CHÃO - NA ORLA, 2 (DOIS) E NO CAT 1 (UM), g) PRAÇA DO SANTARENZINHO 1(UM) OBJETIVANDO E COMERCIALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES COMO COMIDAS TÍPICAS E VARIADAS, BOLOS, TORTAS, SALGADOS, SUCOS, SORVETES, SANDUICHES, ÁGUA MINERAL, BEBIDAS GASEIFICADAS E ARTESANATOS..

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade ou equivalente para estrangeiro **(inserir o número e órgão emissor)**, na qualidade de responsável legal pela Licitante **(inserir nome da Licitante)**, vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade ou equivalente para estrangeiro **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada por nós, para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, podendo o mesmo receber intimações, assinar as atas e demais documentos, renunciar prazos recursais e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas, enfim, praticar todos os atos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de 2019

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

À

Comissão Permanente de Licitação

Concorrência Pública nº 002/2021 – SEMURB

Objeto: **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BENS PÚBLICOS, DOS ESPAÇOS DENOMINADOS DE QUIOSQUES, ASSIM INDICADOS: a) ORLA DA CIDADE DE SANTARÉM 2 (DOIS); b) PARQUE DA CIDADE 3 (TRES); c) PRAÇA DAS FLORES 2 (DOIS); d) BELO CENTRO 4 (QUATRO); e) FORTALEZA DO TAPAJÓS MIRANTE) 2 (DOIS); f) BOSQUE VERA PAZ, 2 (DOIS) e: f) ALTER DO CHÃO - NA ORLA, 2 (DOIS) E NO CAT 1 (UM), g) PRAÇA DO SANTARENZINHO 1(UM) OBJETIVANDO E COMERCIALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES COMO COMIDAS TÍPICAS E VARIADAS, BOLOS, TORTAS, SALGADOS, SUCOS, SORVETES, SANDUICHES, ÁGUA MINERAL, BEBIDAS GASEIFICADAS E ARTESANATOS..**

Prezados Senhores,

(inserir nome da Licitante), CNPJ/MF nº (inserir CNPJ da Licitante), sediada (inserir endereço da Licitante), tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para exploração econômica de espaços públicos localizados em mercados municipais em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item (ns): (inserir os itens);
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei no. 8.666/93 , para participação na Concorrência Pública de nº 001/2021-SEMURB

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2021

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À

Comissão Permanente de Licitação
Concorrência Pública nº 002/2021 – SEMURB

Objeto: **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BENS PÚBLICOS, DOS ESPAÇOS DENOMINADOS DE QUIOSQUES, ASSIM INDICADOS: a) ORLA DA CIDADE DE SANTARÉM 2 (DOIS); b) PARQUE DA CIDADE 3 (TRES); c) PRAÇA DAS FLORES 2 (DOIS); d) BELO CENTRO 4 (QUATRO); e) FORTALEZA DO TAPAJÓS MIRANTE) 2 (DOIS); f) BOSQUE VERA PAZ, 2 (DOIS) e: f) ALTER DO CHÃO - NA ORLA, 2 (DOIS) E NO CAT 1 (UM), g) PRAÇA DO SANTARENZINHO 1(UM) OBJETIVANDO E COMERCIALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES COMO COMIDAS TÍPICAS E VARIADAS, BOLOS, TORTAS, SALGADOS, SUCOS, SORVETES, SANDUICHES, ÁGUA MINERAL, BEBIDAS GASEIFICADAS E ARTESANATOS.**

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem por meio de seu proponente ao final assinado declarar que temos conhecimento e aceitamos todas os termos e condições do edital e seus anexos, bem como recebemos toda a documentação relativa ao presente certame.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2021

(Nome, RG n° e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

À

Comissão Permanente de Licitação

Concorrência Pública nº 002/2021 – SEMURB

Objeto: **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BENS PÚBLICOS, DOS ESPAÇOS DENOMINADOS DE QUIOSQUES, ASSIM INDICADOS: a) ORLA DA CIDADE DE SANTARÉM 2 (DOIS); b) PARQUE DA CIDADE 3 (TRES); c) PRAÇA DAS FLORES 2 (DOIS); d) BELO CENTRO 4 (QUATRO); e) FORTALEZA DO TAPAJÓS MIRANTE) 2 (DOIS); f) BOSQUE VERA PAZ, 2 (DOIS) e: f) ALTER DO CHÃO - NA ORLA, 2 (DOIS) E NO CAT 1 (UM), g) PRAÇA DO SANTARENZINHO 1(UM) OBJETIVANDO E COMERCIALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES COMO COMIDAS TÍPICAS E VARIADAS, BOLOS, TORTAS, SALGADOS, SUCOS, SORVETES, SANDUICHES, ÁGUA MINERAL, BEBIDAS GASEIFICADAS E ARTESANATOS.**

Prezados Senhores,

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir o nome da Licitante), declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2021

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NORMAS

À

Comissão Permanente de Licitação

Concorrência Pública nº 002/2021 – SEMURB

Objeto: **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BENS PÚBLICOS, DOS ESPAÇOS DENOMINADOS DE QUIOSQUES, ASSIM INDICADOS: a) ORLA DA CIDADE DE SANTARÉM 2 (DOIS); b) PARQUE DA CIDADE 3 (TRES); c) PRAÇA DAS FLORES 2 (DOIS); d) BELO CENTRO 4 (QUATRO); e) FORTALEZA DO TAPAJÓS MIRANTE) 2 (DOIS); f) BOSQUE VERA PAZ, 2 (DOIS) e: f) ALTER DO CHÃO - NA ORLA, 2 (DOIS) E NO CAT 1 (UM), g) PRAÇA DO SANTARENZINHO 1(UM) OBJETIVANDO E COMERCIALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES COMO COMIDAS TÍPICAS E VARIADAS, BOLOS, TORTAS, SALGADOS, SUCOS, SORVETES, SANDUICHES, ÁGUA MINERAL, BEBIDAS GASEIFICADAS E ARTESANATOS.**

Prezados Senhores,

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir o nome da Licitante), **DECLARA**, para todos os fins de direito, que tem pleno conhecimento das normas e regras constantes da vigilância sanitária, e que desde já se submete as condições da concessão.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2021

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À

Comissão Permanente de Licitação

Concorrência Pública nº 002/2021 – SEMURB

Objeto: **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BENS PÚBLICOS, DOS ESPAÇOS DENOMINADOS DE QUIOSQUES, ASSIM INDICADOS: a) ORLA DA CIDADE DE SANTARÉM 2 (DOIS); b) PARQUE DA CIDADE 3 (TRES); c) PRAÇA DAS FLORES 2 (DOIS); d) BELO CENTRO 4 (QUATRO); e) FORTALEZA DO TAPAJÓS MIRANTE) 2 (DOIS); f) BOSQUE VERA PAZ, 2 (DOIS) e: f) ALTER DO CHÃO - NA ORLA, 2 (DOIS) E NO CAT 1 (UM), g) PRAÇA DO SANTARENZINHO 1(UM) OBJETIVANDO E COMERCIALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES COMO COMIDAS TÍPICAS E VARIADAS, BOLOS, TORTAS, SALGADOS, SUCOS, SORVETES, SANDUICHES, ÁGUA MINERAL, BEBIDAS GASEIFICADAS E ARTESANATOS.**

Prezados Senhores,

Atestamos para cumprimento deste Edital referente ao processo licitatório **Concorrência Pública nº 001/2021-SEMURB** que a pessoa (Física/Jurídica) _____, **CPF/CNPJ nº** _____, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, visitou na companhia de um servidor designado pelo Licitador, em ____ de _____ de 2020, os locais onde serão executados o objeto da licitação, tomando plena ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação em epígrafe.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2021

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONDIÇÕES

À

Comissão Permanente de Licitação

Concorrência Pública nº 002/2021 – SEMURB

Objeto: **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BENS PÚBLICOS, DOS ESPAÇOS DENOMINADOS DE QUIOSQUES, ASSIM INDICADOS: a) ORLA DA CIDADE DE SANTARÉM 2 (DOIS); b) PARQUE DA CIDADE 3 (TRES); c) PRAÇA DAS FLORES 2 (DOIS); d) BELO CENTRO 4 (QUATRO); e) FORTALEZA DO TAPAJÓS MIRANTE) 2 (DOIS); f) BOSQUE VERA PAZ, 2 (DOIS) e: f) ALTER DO CHÃO - NA ORLA, 2(DOIS) E NO CAT 1 (UM), g) PRAÇA DO SANTARENZINHO 1(UM) OBJETIVANDO E COMERCIALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES COMO COMIDAS TÍPICAS E VARIADAS, BOLOS, TORTAS, SALGADOS, SUCOS, SORVETES, SANDUICHES, ÁGUA MINERAL, BEBIDAS GASEIFICADAS E ARTESANATOS.**

Prezados Senhores,

A pessoa (física/jurídica) _____, inscrita no CPF/CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, através do seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que dispõe ou disporá de equipamentos conforme relação anexa e condições, de acordo com as definições mínimas apresentadas no Edital e seus Anexos.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2021

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PROPOSTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021-SEMURB

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BENS PÚBLICOS, DOS ESPAÇOS DENOMINADOS DE QUIOSQUES, ASSIM INDICADOS: a) ORLA DA CIDADE DE SANTARÉM 2 (DOIS); b) PARQUE DA CIDADE 3 (TRES); c) PRAÇA DAS FLORES 2 (DOIS); d) BELO CENTRO 4 (QUATRO); e) FORTALEZA DO TAPAJÓS MIRANTE) 2 (DOIS); f) BOSQUE VERA PAZ, 2 (DOIS) e: f) ALTER DO CHÃO - NA ORLA, 2 (DOIS) E NO CAT 1 (UM), g) PRAÇA DO SANTARENZINHO 1(UM) OBJETIVANDO E COMERCIALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES COMO COMIDAS TÍPICAS E VARIADAS, BOLOS, TORTAS, SALGADOS, SUCOS, SORVETES, SANDUICHES, ÁGUA MINERAL, BEBIDAS GASEIFICADAS E ARTESANATOS.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
a)	Mesas;	Unid.	
b)	Cadeira;	Unid.	
c)	Mesa em inox com rodízios e suporte para bandejas;	Unid.	
d)	Balcão em inox com prateleira;	Unid.	
e)	Estante em inox com prateleiras;	Unid.	
f)	Prateleira de parede;	Unid.	
g)	Refrigerador horizontal;	Unid.	
h)	Refrigerador vertical;	Unid.	
i)	Forno combinado;	Unid.	
j)	Coifa;	Unid.	
k)	Caixa p/ talheres.	Unid.	
l)	Forno de microondas;	Unid.	
m)	Chapa para grelhados;	Unid.	
n)	Fritadeira;	Unid.	
o)	Chapa bifeteira;	Unid.	
p)	Sanduicheira;	Unid.	
q)	Liquidificador;	Unid.	
t)	Batedeira;	Unid.	
	Outros		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OBEDECE A DETERMINAÇÃO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Comissão Permanente de Licitação

Concorrência Pública nº 002/2021 – SEMURB

Objeto: **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BENS PÚBLICOS, DOS ESPAÇOS DENOMINADOS DE QUIOSQUES, ASSIM INDICADOS: a) ORLA DA CIDADE DE SANTARÉM 2 (DOIS); b) PARQUE DA CIDADE 3 (TRES); c) PRAÇA DAS FLORES 2 (DOIS); d) BELO CENTRO 4 (QUATRO); e) FORTALEZA DO TAPAJÓS MIRANTE) 2 (DOIS); f) BOSQUE VERA PAZ, 2 (DOIS) e: f) ALTER DO CHÃO - NA ORLA, 2(DOIS) E NO CAT 1 (UM), g) PRAÇA DO SANTARENZINHO 1(UM) OBJETIVANDO E COMERCIALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES COMO COMIDAS TÍPICAS E VARIADAS, BOLOS, TORTAS, SALGADOS, SUCOS, SORVETES, SANDUICHES, ÁGUA MINERAL, BEBIDAS GASEIFICADAS E ARTESANATOS.**

Prezados Senhores,

A pessoa (física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, através do seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2021

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Comissão Permanente de Licitação

Concorrência Pública nº 002/2021 – SEMURB

Objeto: **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BENS PÚBLICOS, DOS ESPAÇOS DENOMINADOS DE QUIOSQUES, ASSIM INDICADOS: a) ORLA DA CIDADE DE SANTARÉM 2 (DOIS); b) PARQUE DA CIDADE 3 (TRES); c) PRAÇA DAS FLORES 2 (DOIS); d) BELO CENTRO 4 (QUATRO); e) FORTALEZA DO TAPAJÓS MIRANTE) 2 (DOIS); f) BOSQUE VERA PAZ, 2 (DOIS) e: f) ALTER DO CHÃO - NA ORLA, 2 (DOIS) E NO CAT 1 (UM), g) PRAÇA DO SANTARENZINHO 1(UM) OBJETIVANDO E COMERCIALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES COMO COMIDAS TÍPICAS E VARIADAS, BOLOS, TORTAS, SALGADOS, SUCOS, SORVETES, SANDUICHES, ÁGUA MINERAL, BEBIDAS GASEIFICADAS E ARTESANATOS.**

Prezados Senhores,

A pessoa (física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, através do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para o fim específico da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 - SEMURB**, que seus dirigentes possuem bons antecedentes e comprovada idoneidade moral, não figurando como parte em nenhum inquérito investigatório em esfera administrativa ou ação penal, tendo plena ciência de que, em caso de inexatidão das informações ora fornecidas ficaremos sujeitos às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

A presente declaração é feita, sob as penas da lei, como verdadeira.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2021

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FIRMADO PARA EXPLORAÇÃO DE OUTROS BENS PÚBLICOS

À

Comissão Permanente de Licitação
Concorrência Pública nº 002/2021 – SEMURB

Objeto: **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BENS PÚBLICOS, DOS ESPAÇOS DENOMINADOS DE QUIOSQUES, ASSIM INDICADOS: a) ORLA DA CIDADE DE SANTARÉM 2 (DOIS); b) PARQUE DA CIDADE 3 (TRES); c) PRAÇA DAS FLORES 2 (DOIS); d) BELO CENTRO 4 (QUATRO); e) FORTALEZA DO TAPAJÓS MIRANTE) 2 (DOIS); f) BOSQUE VERA PAZ, 2 (DOIS) e: f) ALTER DO CHÃO - NA ORLA, 2 (DOIS) E NO CAT 1 (UM), g) PRAÇA DO SANTARENZINHO 1(UM) OBJETIVANDO E COMERCIALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES COMO COMIDAS TÍPICAS E VARIADAS, BOLOS, TORTAS, SALGADOS, SUCOS, SORVETES, SANDUICHES, ÁGUA MINERAL, BEBIDAS GASEIFICADAS E ARTESANATOS.**

Prezados Senhores,

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir o nome da Licitante), DECLARA que não sou signatário de qualquer Termo de Permissão de Uso ou de outros bens de domínio Público de qualquer instância junto à Prefeitura Municipal de Santarém.

OU

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir o nome da Licitante), DECLARA que SOU signatário de Termo de Permissão de Uso ou de outros bens de domínio Público de qualquer instância junto à Prefeitura Municipal de Santarém. No entanto, após a adjudicação deste processo, caso venha a ser declarado vencedor, tenho a conhecimento que será reincidido o Termo de Permissão de Uso anterior

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2021

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

À

Comissão Permanente de Licitação

Concorrência Pública nº 002/2021 – SEMURB

Objeto: **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BENS PÚBLICOS, DOS ESPAÇOS DENOMINADOS DE QUIOSQUES, ASSIM INDICADOS: a) ORLA DA CIDADE DE SANTARÉM 2 (DOIS); b) PARQUE DA CIDADE 3 (TRES); c) PRAÇA DAS FLORES 2 (DOIS); d) BELO CENTRO 4 (QUATRO); e) FORTALEZA DO TAPAJÓS MIRANTE) 2 (DOIS); f) BOSQUE VERA PAZ, 2 (DOIS) e: f) ALTER DO CHÃO - NA ORLA, 2 (DOIS) E NO CAT 1 (UM), g) PRAÇA DO SANTARENZINHO 1(UM) OBJETIVANDO E COMERCIALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES COMO COMIDAS TÍPICAS E VARIADAS, BOLOS, TORTAS, SALGADOS, SUCOS, SORVETES, SANDUICHES, ÁGUA MINERAL, BEBIDAS GASEIFICADAS E ARTESANATOS.**

Prezados Senhores,

Declaro sob as penas da Lei que a empresa, CNPJ....., na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS , não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista que impossibilite a participação na Concorrência Pública nº 001/2021 – SEMURB.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2021

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

ANEXO XIII

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão Permanente de Licitação

Concorrência Pública nº 001/2021 – SEMURB

Objeto: **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BENS PÚBLICOS, DOS ESPAÇOS DENOMINADOS DE QUIOSQUES, ASSIM INDICADOS: a) ORLA DA CIDADE DE SANTARÉM 2 (DOIS); b) PARQUE DA CIDADE 3 (TRES); c) PRAÇA DAS FLORES 2 (DOIS); d) BELO CENTRO 4 (QUATRO); e) FORTALEZA DO TAPAJÓS MIRANTE) 2 (DOIS); f) BOSQUE VERA PAZ, 2 (DOIS) e: f) ALTER DO CHÃO - NA ORLA, 2 (DOIS) E NO CAT 1 (UM), g) PRAÇA DO SANTARENZINHO 1(UM) OBJETIVANDO E COMERCIALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES COMO COMIDAS TÍPICAS E VARIADAS, BOLOS, TORTAS, SALGADOS, SUCOS, SORVETES, SANDUICHES, ÁGUA MINERAL, BEBIDAS GASEIFICADAS E ARTESANATOS.**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à Outorga de concessão de uso a título oneroso, mediante pagamento mensal para exploração econômica de espaços públicos localizados em _____ (Praça de Lazer – Nova República / Vila Arigó/Anyisio Chaves) , nesta cidade de Santarém - Pará, a qual propomos pagar o PREÇO PÚBLICO constante abaixo, que será feito à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, após a assinatura do CONTRATO ADMINISTRATIVO, da seguinte forma:

1. ITEM E ÁREA ESCOLHIDA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

ITEM	QUIOSQUE	TIPO	ATIVIDADE	ÁREA	PREÇO PÚBLICO MENSAL PROPOSTO
1	PARQUE DA CIDADE	1			
2	PARQUE DA CIDADE	2			
3	PARQUE DA CIDADE	3			
4	PRAÇA DAS FLORES	1			
5	PRAÇA DAS FLORES	2			
6	BELO CENTRO	1			
7	BELO CENTRO	2			
8	BELO CENTRO	3			
9	BELO CENTRO	4			
10	PRAÇA FORTALEZA DO TAPAJOS	1			
11	PRAÇA FORTALEZA DO TAPAJOS	2			
12	ORLA DA CIDADE CENTRO	1			
13	ORLA DA CIDADE CENTRO	2			
14	BOSQUE VERA PAZ	1			
15	BOSQUE VERA PAZ	2			
16	ALTER DO CHÃO	1			
17	ALTER DO CHÃO	2			
18	ALTER DO CHÃO - CAT	1			
19	PRAÇA DO SANTARENZINHO	1			

a) – A oferecer serviços de _____, de forma contínua durante todo período de concessão dos bens; Quiosque tipo _____, no valor de _____ UFMs mensal.

b) - Se houver necessidade, contratar pessoas que sejam domiciliados no município de SANTARÉM.

c) - A providenciar no prazo máximo de 30 dias contados da assinatura do contrato de concessão de uso.

2. O prazo de validade da proposta de preços é de ----- (-----) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.

3. Prazo de vigência será de ____ (____)

4. A primeira remuneração, deverá ser realizada proporcionalmente, até o ____ do mês subsequente, após a assinatura do CONTRATO ADMINISTRATIVO.

5. O vencimento das parcelas subsequente será realizado até o 05º dia de cada mês.

Atenciosamente,



*Concorrência Pública n° 002/2021-SEMURB
Processo Administrativo n° 2021/015/1138*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/N° - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2021

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

Comissão Permanente de Licitação

Concorrência Pública nº 001/2021 – SEMURB

Objeto: **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BENS PÚBLICOS, DOS ESPAÇOS DENOMINADOS DE QUIOSQUES, ASSIM INDICADOS: a) ORLA DA CIDADE DE SANTARÉM 2 (DOIS); b) PARQUE DA CIDADE 3 (TRES); c) PRAÇA DAS FLORES 2 (DOIS); d) BELO CENTRO 4 (QUATRO); e) FORTALEZA DO TAPAJÓS MIRANTE) 2 (DOIS); f) BOSQUE VERA PAZ, 2 (DOIS) e: f) ALTER DO CHÃO - NA ORLA, 2 (DOIS) E NO CAT 1 (UM), g) PRAÇA DO SANTARENZINHO 1(UM) OBJETIVANDO E COMERCIALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES COMO COMIDAS TÍPICAS E VARIADAS, BOLOS, TORTAS, SALGADOS, SUCOS, SORVETES, SANDUICHES, ÁGUA MINERAL, BEBIDAS GASEIFICADAS E ARTESANATOS.**

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Comissão de Licitação ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2021
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

ANEXO XV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE IMÓVEL E EQUIPAMENTOS _____, NOS TERMOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 – SEMURB, QUE FAZEM, **MUNICÍPIO DE SANTARÉM**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS** E A _____.

Por este presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB**, inscrito no CNPJ. (MF) sob o Nº _____, sediada na Av. Barão do rio Branco S/nº, Bairro do Aeroporto Velho, nesta cidade, representada neste ato pelo seu Titular o Sr. **JEAN MURILO MACHADO MARQUES**, brasileiro, portador do C.P.F.(M.F.) nº _____ e CI nº _____, **Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos - SEMURB - Decreto nº 013/2021-GAP/PMS**, de ora em diante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado, _____, estabelecida à _____ nº _____, bairro do _____, _____ cidade de _____ – _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**, por seu representante, Sr. _____, brasileiro, casado, portador CIC Nº _____ e RG Nº _____ SSP/____, de ora em diante denominado **CESSIONÁRIO**, firmam o presente “**CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE _____**”, acordam as seguintes cláusulas e condições nos termos do Processo de Licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 002/2020/SEMURB**:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto **CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA _____ DE SANTARÉM - PARÁ**, do Processo Licitatório nº. _____, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. _____**, o qual passa fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente instrumento terá vigência de **10 (dez) anos**, a partir de sua assinatura, podendo, a critério do **CEDENTE**, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

2.2 - A **CESSIONÁRIA** deverá iniciar as atividades no prazo de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela unidade técnica responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRAPRESTAÇÃO

3.1 Caberá **CESSIONÁRIA** recolher, mensalmente, a **Taxa Mensal de Utilização do Espaço**, cujo valor corresponderá a _____ UFMs:

3.2 Taxa mensal de ocupação do espaço: apurada pela metodologia prevista no Projeto Básico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

considerando-se o valor ofertado pela licitante vencedora, quando da realização da Concorrência Pública.

3.3 Taxa de energia elétrica: do ambiente do quiosque, incluída neste custo a eletricidade;

3.4 Taxa de consumo de água/esgoto.

3.5 O valor total da **Taxa Mensal de Utilização do Espaço** deverá ser recolhido até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente à utilização do espaço.

3.6 O recolhimento deverá ser efetuado através de DAM, fornecida pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

3.7A CESSIONÁRIA deverá apresentar à fiscalização do Contrato os comprovantes de recolhimento das DAM's em até 05 (cinco) dias úteis após sua quitação.

§ 1º. O CESSIONÁRIO será responsável por perdas e danos causados ao patrimônio do CEDENTE ou a terceiros.

§ 2º. Fica vedada a possibilidade de ceder do imóvel à qualquer título à terceiros.

CLÁUSULA QUARTA. DO ÔNUS. O CESSIONÁRIO não haverá ônus, porém no futuro de houver a necessidade de empregos futuros terá que ser voltado à pessoas domiciliadas neste município.

§ 1º. O CESSIONÁRIO se compromete a contratar apenas pessoas que sejam domiciliados no município de SANTARÉM / SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS .

§ 2º. As contratações deverão ocorrer de estrita responsabilidade do cessionário.

CLÁUSULA QUINTA. DA FISCALIZAÇÃO. O exercício da atividade a ser explorada no imóvel descrito na cláusula primeira e as condições de uso constantes do Edital e deste contrato, serão fiscalizados pelo CEDENTE, obrigando o CESSIONÁRIO a cumprir as normas estabelecidas pelo CEDENTE através de Leis, Decretos, regulamentos e notificações, cumprir todas as declarações assinadas. A fiscalização será exercida pelo Sr. _____

CLÁUSULA SEXTA. DA REALIZAÇÃO DE BENFEITORIAS. O CESSIONÁRIO somente poderá realizar benfeitorias no imóvel, havendo prévia anuência do CEDENTE, sob pena de haver rescisão de contrato. Parágrafo Único. O CESSIONÁRIO não poderá efetuar qualquer ato publicitário, pintura ou sinalização na parte externa do imóvel, sem prévia aprovação expressa do CEDENTE sob pena de retirada imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA. DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, são obrigações:

7.1 Cabe ao CEDENTE o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Nomear 01(um) Gestor/Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas do Projeto Básico;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CESSIONÁRIA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- c) Notificar a CESSIONÁRIA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Projeto Básico e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CESSIONÁRIA;
- f) Cientificar a CESSIONÁRIA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação do CEDENTE;
- g) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CESSIONÁRIA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- h) Inspeccionar periodicamente as instalações internas dos quiosques de forma verificar as condições de execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.
- i) Cumprir as demais obrigações constantes deste Projeto Básico, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato.
- j) Entregar a CESSIONÁRIA o quiosque em perfeita condições para à comercialização de café regional, comidas típicas como vatapá, tacacá, maniçoba, englobando o fornecimento e venda dos seguintes produtos: bebidas gaseificadas, sucos, sorvetes, tortas, bolos, sanduiches, doces, salgados e congêneres.
- k) Ceder o quiosque em perfeitas condições de uso, com os equipamentos, em sistema de Comodato, para um mínimo de 10 (dez) anos, podendo haver prorrogação se verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, ficando assim a critério da Administração Pública Municipal;
- l) Em caso do não atendimento contratual de ambas as partes, o mesmo poderá ser rescindido de comum acordo ou ainda de forma unilateral, sujeito as penalidades cabíveis;
- m) Ter livre acesso para fiscalizar, vistoriar e acompanhar, se está sendo utilizado para o fim proposto;

CLÁUSULA OITAVA. DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações:

8.1 Cabe a CESSIONÁRIA o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Honrar o pagamento da Taxa de Aluguel e cobrir toda e qualquer despesa relativa ao consumo de energia elétrica, água, telefone, gás e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, bem como promover a conservação e limpeza da área e de suas adjacências;
- b) Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida e ter providenciado as respectivas licenças de operação;
- c) Não proceder a qualquer alteração do imóvel objeto da Concessão, sendo vedada a afixação de cartazes e propagandas que descaracterizarem a construção;
- d) Assegurar o funcionamento da Lanchonete dentro do horário fixado pela Divisão de Ambulantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

- e) Manter no seu quadro de pessoal, um número suficiente de profissionais capacitados para possibilitar um perfeito e rápido atendimento aos usuários, dentro dos padrões estabelecidos neste projeto básico;
- f) Manter os seus empregados com carteiras de saúde atualizadas, bem como, realizar exames médicos periódicos em todos os seus trabalhadores;
- g) Contratar pessoal, com a devida qualificação, a fim de garantir o bom nível dos serviços a serem prestados;
- h) São vedados ao Cessionário o uso das dependências das instalações para fins diversos aos do objeto do contrato; sublocação parcial ou total do imóvel e, ainda, a subcontratação para a execução dos serviços atinentes ao contrato;
- i) É vedada a colocação de mesas e cadeiras fora do número e padrão já fixado por esta Secretaria;
- j) É vedada a realização de eventos, tais como festas de aniversário; música sem a devida autorização da Secretaria de Infraestrutura/SEMURB;
- k) Os empregados do Cessionário não terão qualquer vínculo empregatício com a Permitente, ficando sob sua responsabilidade todos os encargos e obrigações previstos na legislação trabalhista, de previdência social, de acidentes de trabalho e correlata, assim como os seguros e demais obrigações empregatícias vigentes e futuras;
- l) A Cedente não se responsabilizará, no que se refere aos empregados do Cessionário, pela alimentação, transporte, atendimento médico, ou direitos de qualquer natureza;
- m) Os empregados deverão utilizar, durante todo o tempo de permanência nas instalações da lanchonete, documento individual de identificação, fornecido pelo Cessionário;
- n) Apresentar, quando solicitada, comprovantes de guias de recolhimentos dos encargos trabalhistas, FGTS, INSS, etc., ao Permitente;
- o) Fornecer uniforme e calçados apropriados a todos os seus empregados, de acordo com a função de cada um, zelando para que os mesmos se mantenham com boa apresentação, limpos e asseados;
- p) Instalar em local visível e de fácil acesso, caixa de recebimento das sugestões e reclamações, inviolável, como formulários próprios e específicos, visando à melhoria dos serviços prestados;
- q) É vedada a venda de cocos, colocação de engradados, isopores e outros materiais nas laterais do quiosque.
- r) Restituir o imóvel, finda a Concessão, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.

CLÁUSULA NONA. DA RESCISÃO.

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência administrativa do CEDENTE mediante comunicação entregue diretamente, ou por via postal, com prova de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º. Ao CEDENTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba ao CESSIONÁRIO o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando o CESSIONÁRIO falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando o CESSIONÁRIO transferir no todo ou em parte o contrato.
- c) quando houver paralisação das atividades comerciais do CESSIONÁRIO pelo prazo de 10 (dez) dias, consecutivos, sem justificativa aceita pelo CEDENTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do CESSIONARIO e desobediência da determinação da fiscalização e demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 2º. O descumprimento das condições estabelecidas neste edital implicará na automática extinção da concessão de concessão do direito de uso, sem que caiba ao CESSIONÁRIO direito a indenização ou ressarcimento por quaisquer edificações feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

§ 3º. A extinção da concessão de concessão do direito de uso, sem culpa das partes, não ensejara ao CESSIONÁRIO direito a indenização ou ressarcimento por quaisquer edificações feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

§ 4º. A retomada do imóvel, nos casos de rescisão previstos neste edital, será independente de qualquer interpelação e as edificações e melhorias nele introduzidas serão imediatamente incorporadas ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA. DAS PENALIDADES.

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CEDENTE poderá aplicar ao CESSIONÁRIO as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; sem prejuízos das multas previstas no edital, no contrato e demais cominações legais.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

§ 1º. A sanção de advertência será aplicada quando o descumprimento de clausula deste contrato ou do respectivo edital não provocar atraso na execução do contrato, não causar prejuízo a municipalidade, nem ensejar aplicação de outra penalidade mais grave.

§ 2º. Em caso de execução parcial do contrato o CESSIONÁRIO ficará sujeito à multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da fatura comercial do mês da inexecução, até a data do seu adimplemento.

§ 3º. A execução parcial do contrato por prazo superior a 03 meses resultará na rescisão contratual com aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura comercial do mês da inexecução, mais juros de mora de 01 % ao mês, além da correção monetária baseada no INPC ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.

§ 4º. Em caso de inexecução total do contrato, resultando na rescisão, o CESSIONÁRIO ficará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura comercial do mês da inexecução, mais juros de mora de 1% ao mês, além da correção monetária baseada no INPC, ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.

§ 5º. O valor da multa contratual será abatido no pagamento a que o CESSIONÁRIO eventualmente fizer jus caso existente; ou será notificado do prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CEDENTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

§ 6º. A sanção de suspensão temporária, prevista no inciso III desta cláusula será aplicada à pessoa jurídica ou profissional que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

§ 7º. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV desta cláusula será aplicada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CESSIONÁRIO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

§ 8º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da mesma cláusula.

§ 9º. Fica facultada o direito a apresentação de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções dos incisos I, II e III desta cláusula; e no prazo de 10 dias para a sanção prevista no IV desta cláusula, contados da notificação para tanto.

§ 10. As sanções do inciso I, II e III desta cláusula serão aplicadas pela Comissão de Licitação Municipal.

§ 11. A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula será de competência exclusiva do Secretário Municipal, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

§ 12. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará (ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

§ 13. Para efeito de aplicação das penalidades prevista no edital e contrato, fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa aos contratantes.

§ 14. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a CEDENTE, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DA SUBLOCAÇÃO.

O CESSIONÁRIO obriga-se a executar por si o presente contrato, não podendo transferir para terceiros as obrigações assumidas neste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. INICIO DAS ATIVIDADES.

O prazo para instalação e início das atividades, será de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do presente contrato, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 90 (noventa).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

Qualquer modificação ao presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os interesses do CEDENTE, somente será efetuado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL.

O CESSIONÁRIO obriga-se a zelar pela manutenção do imóvel, ficando responsável por eventuais danos que porventura ocorrer no imóvel, ocasionados por ele ou por terceiros, salvos os causados por temporal, chuvas, raios, ventos. Parágrafo único. O CESSIONÁRIO compromete-se a restituir o imóvel ao final do contrato nas mesmas condições em que os recebeu, ressalvados o desgaste natural com o decorrer do tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DA CAUÇÃO.

Não será exigido do CESSIONÁRIO a apresentação de garantia relativo ao objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DA TOLERÂNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

Eventual ato de tolerância ou concessão feita por uma parte à outra, não será considerada como inovação ou renúncia a qualquer direito previsto no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DA RESPONSABILIDADE.

O CESSIONÁRIO responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato; bem como, pelos danos causados ao patrimônio do CEDENTE ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

Constitui parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, e obriga o CESSIONÁRIO em todos os seus termos, o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 002/2020/SEMURB e os Anexos que o integram, a Proposta de Preços apresentada, e demais documentos apresentados e os constantes do Processo nº 2020/038/1107.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do profissional Gestor do Setor Competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. DA PUBLICIDADE.

O extrato contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no Diário oficial do Município, no prazo estipulado em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos deste contrato serão solucionados, com base no Código Civil Brasileiro, na Lei Federal 8.666/93, no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2020/SEMURB e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. DO FORO.

Fica eleito o foro Comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato, em três vias de igual teor, para um só efeito, as quais, lidas e achadas conforme, vão também assinadas por duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

SANTARÉM ... de ... de 2021.

CEDENTE

CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

ANEXO XVI

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL (MEMORIAL DESCRITIVO)

À

Comissão Permanente de Licitação

Concorrência Pública nº 002/2021 – SEMURB

Objeto: **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BENS PÚBLICOS, DOS ESPAÇOS DENOMINADOS DE QUIOSQUES, ASSIM INDICADOS: a) ORLA DA CIDADE DE SANTARÉM 2 (DOIS); b) PARQUE DA CIDADE 3 (TRES); c) PRAÇA DAS FLORES 2 (DOIS); d) BELO CENTRO 4 (QUATRO); e) FORTALEZA DO TAPAJÓS MIRANTE) 2 (DOIS); f) BOSQUE VERA PAZ, 2 (DOIS) e: f) ALTER DO CHÃO - NA ORLA, 2 (DOIS) E NO CAT 1 (UM), g) PRAÇA DO SANTARENZINHO 1(UM) OBJETIVANDO E COMERCIALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES COMO COMIDAS TÍPICAS E VARIADAS, BOLOS, TORTAS, SALGADOS, SUCOS, SORVETES, SANDUICHES, ÁGUA MINERAL, BEBIDAS GASEIFICADAS E ARTESANATOS.**

Este Memorial Descritivo tem por objetivo apresentar as características dos Quiosques

IMÓVEL: PARQUE DA CIDADE – QUIOSQUE Nº1

QUIOSQUE 01

Área: **13,00** m²;

Pé direito: **2,90** m;

Revestimento de parede externa: Pintura.

Revestimento de parede interna: Pintura.

Piso: Revestimento cerâmico.

Forro: PVC.

Forro externo: Não se aplica.

Portas: Porta de entrada em painéis metálico, portão metálico;

Janelas: Painéis metálico.

Balancim: Não se aplica

Cobertura: Em madeira, tipo Cerâmica colonial barro.

Pontos de Iluminação: 4 (quatro);

Pontos de tomada: 5 (cinco);

Aparelhos sanitários: 1 Pia.

SITUAÇÃO GERAL

Revestimento de parede: frontal e lateral das fachadas em bom estado, necessitando de pintura.

Calçamento: Piso cerâmico em boas condições. No entanto, apresenta desgaste por tempo de utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

Esquadrias: Portas de entrada em painéis metálico e janelas em painéis metálicos. Em bom estado necessitando de pintura.

Forro: Em PVC. Em bom estado.

Telhado: No momento da vistoria não apresentou patologias.

Instalações elétricas: Não se identificou, no momento da vistoria, problemas nos pontos de força e luz.

Fonte de abastecimento hidráulico: Concessionária local - COSANPA

IMÓVEL: PARQUE DA CIDADE – QUIOSQUE Nº2

QUIOSQUE 02

Área: **13,00** m²;

Pé direito: **2,90** m;

Revestimento de parede externa: Pintura.

Revestimento de parede interna: Pintura.

Piso: Revestimento cerâmico.

Forro: PVC.

Forro externo: Não se aplica.

Portas: Porta de entrada em painéis metálico, portão metálico;

Janelas: Painéis metálico.

Balancim: Não se aplica

Cobertura: Em madeira, tipo Cerâmica colonial barro.

Pontos de Iluminação: 4 (quatro);

Pontos de tomada: 5 (cinco);

Aparelhos sanitários: 1 Pia

SITUAÇÃO GERAL

Revestimento de parede: frontal e lateral das fachadas em bom estado, necessitando de pintura.

Calçamento: Piso cerâmico em boas condições. No entanto, apresenta desgaste por tempo de utilização.

Esquadrias: Portas de entrada em painéis metálico e janelas em painéis metálicos. Em bom estado necessitando de pintura.

Forro: Em PVC. No momento da vistoria não

Telhado: No momento da vistoria não apresentou patologias.

Instalações elétricas: Não se identificou, no momento da vistoria, problemas nos pontos de força e luz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

Fonte de abastecimento hidráulico: Concessionária local - COSANPA

IMÓVEL: PARQUE DA CIDADE – QUIOSQUE Nº3

QUIOSQUE 02

Área: **13,00** m²;

Pé direito: **2,90** m;

Revestimento de parede externa: Pintura.

Revestimento de parede interna: Pintura.

Piso: Revestimento cerâmico.

Forro: PVC.

Forro externo: Não se aplica.

Portas: Porta de entrada em painéis metálico, portão metálico;

Janelas: Painéis metálico.

Balancim: Não se aplica

Cobertura: Em madeira, tipo Cerâmica colonial barro.

Pontos de Iluminação: 2 (dois);

Pontos de tomada: 3 (três);

Aparelhos sanitários: 1 Pia

SITUAÇÃO GERAL

Revestimento de parede: frontal e lateral das fachadas em bom estado, necessitando de pintura.

Calçamento: Piso cerâmico em boas condições. No entanto, apresenta desgaste por tempo de utilização.

Esquadrias: Portas de entrada em painéis metálico e janelas em painéis metálicos. Em bom estado necessitando de pintura.

Forro: Em PVC. No momento da vistoria não se pode verificar.

Telhado: No momento da vistoria não apresentou patologias.

Instalações elétricas: Não se identificou, no momento da vistoria, problemas nos pontos de força e luz.

Fonte de abastecimento hidráulico: Concessionária local - COSANPA

IMÓVEL: PRAÇA DAS FLORES – QUIOSQUE Nº1

QUIOSQUE 01

Área: **13,14** m²;

Pé direito: **2,90** m;

Revestimento de parede externa: Pintura.

Revestimento de parede interna: Pintura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

Piso: Revestimento cerâmico.
Forro: PVC.
Forro externo: PVC.
Portas: Porta de entrada em painéis metálico, portão metálico;
Janelas: Painéis metálico.
Balancim: Não se aplica
Cobertura: Em madeira, tipo Cerâmica colonial barro.
Pontos de Iluminação: 4 (quatro);
Pontos de tomada: 5 (cinco);
Aparelhos sanitários: 1 Pia.

SITUAÇÃO GERAL

Revestimento de parede: frontal e lateral das fachadas em bom estado.
Calçamento: Piso cerâmico em boas condições. No entanto, apresenta desgaste por tempo de utilização.
Estruturas: Portas de entrada em painéis metálico e janelas em painéis metálicos. Em bom estado necessitando de pintura.
Forro: Em PVC. Em bom estado.
Telhado: No momento da vistoria não apresentou patologias.
Instalações elétricas: Não se identificou, no momento da vistoria, problemas nos pontos de força e luz.
Fonte de abastecimento hidráulico: Concessionária local - COSANPA

IMÓVEL: PRAÇA DAS FLORES – QUIOSQUE Nº02

QUIOSQUE 02

Área: **40,50** m²;
Pé direito: **2,90** m;
Revestimento de parede externa: Pintura.
Revestimento de parede interna: Pintura.
Piso: Revestimento cerâmico.
Forro: PVC.
Forro externo: PVC.
Portas: Porta metálico, portão metálico;
Janelas: Painéis metálico.
Balancim: Não se aplica
Cobertura: Em madeira, tipo Cerâmica colonial barro.
Pontos de Iluminação: 3 (três);
Pontos de tomada: 4 (quatro);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

Aparelhos sanitários: 1 Pia.

SITUAÇÃO GERAL

Revestimento de parede: frontal e lateral das fachadas em bom estado.

Calçamento: Piso cerâmico em boas condições. No entanto, apresenta desgaste por tempo de utilização.

Esquadrias: Portas de entrada em painéis metálico e janelas em painéis metálicos. Em bom estado necessitando de pintura.

Forro: Em PVC. Em bom estado.

Telhado: No momento da vistoria não apresentou patologias.

Instalações elétricas: Não se identificou, no momento da vistoria, problemas nos pontos de força e luz.

Fonte de abastecimento hidráulico: Concessionária local - COSANPA

IMÓVEL: BELO CENTRO – QUIOSQUE Nº01

QUIOSQUE 01

Área: **3,64** m²;

Pé direito: **2,90** m;

Revestimento de parede externa: Pintura.

Revestimento de parede interna: Pintura.

Piso: Revestimento cerâmico.

Forro: Não se aplica.

Forro externo: Não se aplica.

Portas: Porta de entrada em painéis metálicos.

Janelas: Painéis metálico

Balancim: Não se aplica

Cobertura: Em madeira, tipo Cerâmica colonial barro.

Pontos de Iluminação: 1 (um);

Pontos de tomada: 2 (dois);

Aparelhos sanitários: 1 Pia.

SITUAÇÃO GERAL

Revestimento de parede: frontal e lateral das fachadas em bom estado.

Calçamento: Piso cerâmico em boas condições. No entanto, apresenta desgaste por tempo de utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

Esquadrias: Portas de entrada em painéis metálico e janelas em painéis metálicos. Em bom estado necessitando de pintura.

Forro: Não se aplica

Telhado: No momento da vistoria não apresentou patologias.

Instalações elétricas: Identificou-se, no momento da vistoria, pontos de força e luz. Não apresenta necessidade de revisão de tomada, interruptores e lâmpadas.

Fonte de abastecimento hidráulico: Concessionária local - COSANPA

IMÓVEL: BELO CENTRO – QUIOSQUE Nº02

QUIOSQUE 02

Área: **3,64** m²;

Pé direito: **2,90** m;

Revestimento de parede externa: Pintura.

Revestimento de parede interna: Pintura.

Piso: Revestimento cerâmico.

Forro: Não se aplica.

Forro externo: Não se aplica.

Portas: Porta de entrada em painéis metálicos.

Janelas: Painéis metálico

Balancim: Não se aplica

Cobertura: Em madeira, tipo Cerâmica colonial barro.

Pontos de Iluminação: 1 (um);

Pontos de tomada: 3 (três);

Aparelhos sanitários: 1 Pia.

SITUAÇÃO GERAL

Revestimento de parede: frontal e lateral das fachadas em bom estado.

Calçamento: Piso cerâmico em boas condições. No entanto, apresenta desgaste por tempo de utilização.

Esquadrias: Portas de entrada em painéis metálico e janelas em painéis metálicos. Em bom estado necessitando de pintura.

Forro: Não se aplica

Telhado: No momento da vistoria não apresentou patologias.

Instalações elétricas: Identificou-se, no momento da vistoria, pontos de força e luz. Não apresenta necessidade de revisão de tomada, interruptores e lâmpadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

Fonte de abastecimento hidráulico: Concessionária local - COSANPA

IMÓVEL: BELO CENTRO – QUIOSQUE Nº03

QUIOSQUE 03

Área: **3,64 m²**;
Pé direito: **2,90 m**;
Revestimento de parede externa: Pintura.
Revestimento de parede interna: Pintura.
Piso: Revestimento cerâmico.
Forro: Não se aplica.
Forro externo: Não se aplica.
Portas: Porta de entrada em painéis metálicos.
Janelas: Painéis metálico
Balancim: Não se aplica
Cobertura: Em madeira, tipo Cerâmica colonial barro.
Pontos de Iluminação: 1 (um);
Pontos de tomada: 3 (três);
Aparelhos sanitários: 1 Pia.

SITUAÇÃO GERAL

Revestimento de parede: frontal e lateral das fachadas em bom estado.

Calçamento: Piso cerâmico em boas condições. No entanto, apresenta desgaste por tempo de utilização.

Esquadrias: Portas de entrada em painéis metálico e janelas em painéis metálicos. Em bom estado necessitando de pintura.

Forro: Não se aplica

Telhado: No momento da vistoria não apresentou patologias.

Instalações elétricas: Identificou-se, no momento da vistoria, pontos de força e luz. Não apresenta necessidade de revisão de tomada, interruptores e lâmpadas.

Fonte de abastecimento hidráulico: Concessionária local - COSANPA

IMÓVEL: BELO CENTRO – QUIOSQUE Nº04

QUIOSQUE 04

Área: **3,64 m²**;
Pé direito: **2,90 m**;
Revestimento de parede externa: Pintura.
Revestimento de parede interna: Pintura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

Piso: Revestimento cerâmico.
Forro: Não se aplica.
Forro externo: Não se aplica.
Portas: Porta de entrada em painéis metálicos.
Janelas: Painéis metálico
Balancim: Não se aplica
Cobertura: Em madeira, tipo Cerâmica colonial barro.
Pontos de Iluminação: 1 (um);
Pontos de tomada: 3 (três);
Aparelhos sanitários: 1 Pia.

SITUAÇÃO GERAL

Revestimento de parede: frontal e lateral das fachadas em bom estado.
Calçamento: Piso cerâmico em boas condições. No entanto, apresenta desgaste por tempo de utilização.
Esmadrias: Portas de entrada em painéis metálico e janelas em painéis metálicos. Em bom estado necessitando de pintura.
Forro: Não se aplica
Telhado: No momento da vistoria não apresentou patologias.
Instalações elétricas: Identificou-se, no momento da vistoria, pontos de força e luz. Não apresenta necessidade de revisão de tomada, interruptores e lâmpadas.
Fonte de abastecimento hidráulico: Concessionária local - COSANPA

QUIOSQUE: PRAÇA FORTALEZA DO TAPAJÓS (MIRANTE) – QUIOSQUE Nº1

QUIOSQUE 01

Área: **18,98** m²;
Pé direito: **2,90** m;
Revestimento de parede externa: Pintura em tinta acrílica.
Revestimento de parede interna: Pintura em tinta acrílica.
Piso: Revestimento cerâmico.
Forro: lambri em madeira.
Portas: Porta de entrada em painéis de madeira;
Janelas: Tipo Rolo metálica.
Balancim: Em madeira e Vidro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

Cobertura: Em madeira, tipo Cavaco.

Pontos de Iluminação: 8 (oito);

Pontos de tomada: 5 (cinco);

Aparelhos sanitários: 1 Pia

SITUAÇÃO GERAL

Revestimento de parede: Pintura frontal e lateral das fachadas em bom estado.

Calçada: Piso cerâmico em boas condições. No entanto, apresenta desgaste por tempo de utilização.

Esquadrias: Portas de entrada em painéis de madeira e janelas tipo rolo metálica. Todas as janelas possuem grades de proteção. Em bom estado necessitando e pintura.

Forro: Pontos danificados necessitando reparos.

Instalações elétricas: Identificou-se, no momento da vistoria, pontos de força e luz. Necessitando de revisão de tomada, interruptores e lâmpadas.

Fonte de abastecimento hidráulico: Concessionária local - COSANPA

IMÓVEL: PRAÇA FORTALEZA DO TAPAJÓS (MIRANTE) – QUIOSQUE Nº2

QUIOSQUE 02

Área: **44,72** m²;

Pé direito: **2,90** m;

Revestimento de parede externa: Pintura em tinta acrílica.

Revestimento de parede interna: Pintura em tinta acrílica.

Piso: Revestimento cerâmico.

Forro: lambri em madeira.

Portas: Porta de entrada em painéis de madeira;

Janelas: Tipo Rolo metálica.

Balancim: Em madeira e Vidro

Cobertura: Em madeira, tipo Cavaco.

Pontos de Iluminação: 3 (três);

Pontos de tomada: 5 (cinco);

Aparelhos sanitários: 1 Pia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

SITUAÇÃO GERAL

Revestimento de parede: Pintura frontal e lateral das fachadas em bom estado.

Calçamento: Piso cerâmico em boas condições. No entanto, apresenta desgaste por tempo de utilização.

Esquadrias: Portas de entrada em painéis de madeira e janelas tipo rolo metálica. Todas as janelas possuem grades de proteção. Em bom estado necessitando e pintura.

Instalações elétricas: Identificou-se, no momento da vistoria, pontos de força e luz. Necessitando de revisão de tomada, interruptores e lâmpadas.

Fonte de abastecimento hidráulico: Concessionária local - COSANPA

IMÓVEL: ORLA DA CIDADE CENTRO – QUIOSQUE Nº01

QUIOSQUE 01

Área: **7 m²**;

Pé direito: **2,90 m**;

Revestimento de parede externa: Pintura.

Revestimento de parede interna: Pintura.

Piso: Revestimento cerâmico.

Forro: Não se aplica.

Forro externo: Não se aplica.

Portas: Porta de entrada em painéis de vidro, portão metálico;

Janelas: Painéis metálico.

Balancim: Painéis metálico

Cobertura: Em madeira, tipo Cerâmica colonial barro.

Pontos de Iluminação: 2 (dois);

Pontos de tomada: 4 (quatro);

Aparelhos sanitários: 1 Pia.

SITUAÇÃO GERAL

Revestimento de parede: Cerâmico frontal e lateral das fachadas em bom estado.

Calçamento: Piso cerâmico em boas condições. No entanto, apresenta desgaste por tempo de utilização.

Esquadrias: Portas de entrada tipo metálico e janelas em painéis tipo metálico. Porta possui grade de proteção. Em bom estado necessitando de pintura.

Forro: Não se aplica

Telhado: No momento da vistoria não apresentou patologias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

Instalações elétricas: Identificou-se, no momento da vistoria, pontos de força e luz. Necessitando de revisão de tomada, interruptores e lâmpadas.

Fonte de abastecimento hidráulico: Concessionária local - COSANPA

IMÓVEL: ORLA DA CIDADE CENTRO – QUIOSQUE Nº02

QUIOSQUE 02

Área: **5,76 m²**;

Pé direito: **2,90 m**;

Revestimento de parede externa: Pintura.

Revestimento de parede interna: Pintura.

Piso: Revestimento cerâmico.

Forro: Não se aplica.

Forro externo: Não se aplica

Portas: Porta de entrada metálico e portão metálico;

Janelas: Painéis metálico.

Balancim: Não se aplica

Cobertura: Em madeira, tipo Cerâmica colonial barro.

Pontos de Iluminação: 1 (um);

Pontos de tomada: 2 (duas);

Aparelhos sanitários: 1 Pia.

SITUAÇÃO GERAL

Revestimento de parede: Pintura frontal e lateral das fachadas em boas condições. No entanto, apresenta desgaste por tempo de utilização.

Calçamento: Piso cerâmico em boas condições. No entanto, apresenta desgaste por tempo de utilização.

Esquadrias: Portas de entrada tipo metálico e janelas em painéis tipo metálico. Porta possui grade de proteção. Em bom estado necessitando de pintura.

Forro: Não se aplica.

Telhado: No momento da vistoria não apresentou patologias.

Instalações elétricas: Identificou-se, no momento da vistoria, pontos de força e luz. Necessitando de revisão de tomada, interruptores e lâmpadas.

Fonte de abastecimento hidráulico: Concessionária local - COSANPA

IMÓVEL: BOSQUE DA VERA PAZ – QUIOSQUE Nº1

QUIOSQUE 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

Área: **12,25** m²;
Pé direito: **2,90** m;
Revestimento de parede externa: Pintura.
Revestimento de parede interna: Pintura.
Piso: Revestimento cerâmico.
Forro: PVC.
Forro externo: PVC
Portas: Porta de entrada em painéis Metálico, portão metálico;
Janelas: Painéis Metálico.
Balancim: Não se Aplica
Cobertura: Em madeira, tipo Cerâmica colonial barro.
Pontos de Iluminação: 2 (dois);
Pontos de tomada: 1 (um);
Aparelhos sanitários: Nenhum

SITUAÇÃO GERAL

Revestimento de parede: frontal e lateral das fachadas em bom estado.
Calçamento: Piso cerâmico em boas condições. No entanto, apresenta desgaste por tempo de utilização.
Esquadrias: Portas de entrada em painéis metálico e janelas em painéis metálicos. Em bom estado.
Forro: PVC. No entanto, apresenta áreas danificadas.
Telhado: No momento da vistoria não apresentou patologias.
Instalações elétricas: Identificou-se, no momento da vistoria, pontos de força e luz. Necessitando de revisão de tomada, interruptores e lâmpadas.
Fonte de abastecimento hidráulico: Concessionária local - COSANPA

IMÓVEL: BOSQUE DA VERA PAZ – QUIOSQUE Nº2

QUIOSQUE 02

Área: **7** m²;
Pé direito: **2,90** m;
Revestimento de parede externa: Cerâmico.
Revestimento de parede interna: Cerâmico.
Piso: Revestimento cerâmico.
Forro: Gesso.
Forro externo: Madeira tipo lambri
Portas: Porta de entrada em painéis de vidro, portão metálico;
Janelas: Painéis em vidro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

Balancim: Painéis em Vidro
Cobertura: Em madeira, tipo Cerâmica colonial barro.
Pontos de Iluminação: 7 (sete);
Pontos de tomada: 8 (oito);
Aparelhos sanitários: Nenhum

SITUAÇÃO GERAL

Revestimento de parede: Cerâmico frontal e lateral das fachadas em bom estado.
Calçamento: Piso cerâmico em boas condições. No entanto, apresenta desgaste por tempo de utilização.
Estruturas: Portas de entrada em painéis de vidro e janelas em painéis de vidro. Porta possui grade de proteção. Em bom estado necessitando de pintura.
Forro: Em gesso. No entanto, apresenta áreas danificadas.
Telhado: No momento da vistoria não apresentou patologias.
Instalações elétricas: Identificou-se, no momento da vistoria, pontos de força e luz. Necessitando de revisão de tomada, interruptores e lâmpadas.
Fonte de abastecimento hidráulico: Concessionária local - COSANPA

QUIOSQUE: ORLA DE ALTER DO CHÃO – QUIOSQUE Nº 01

QUIOSQUE 01

Área: **22,42** m²;
Pé direito: **2,90** m;
Revestimento de parede externa: Pintura em tinta acrílica.
Revestimento de parede interna: Pintura em tinta acrílica.
Piso: Revestimento cerâmico em bom estado de conservação; *
Forro: Não consta.
Portas: Porta de entrada em painéis de madeira;
Janelas: Madeira e vidro, necessitando troca de vidro.
Janelas de Rolo: Em bom estado de conservação.
Cobertura: Tipo Cerâmico Colonial.
Pontos de Iluminação: 8 (oito);
Pontos de tomada: 5 (cinco);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

Aparelhos sanitários: Lavatório e Louça Sanitária

SITUAÇÃO GERAL

Revestimento de parede: Pintura frontal e lateral das fachadas em bom estado.

Calçamento: Piso cerâmico em boas condições. No entanto, apresenta desgaste por tempo de utilização.

Esquadrias: Portas de entrada em painéis de madeira e janelas tipo rolo metálica. Em bom estado necessitando de pintura e substituição de vidros danificado.

Telhado: Tipo cerâmico, apresenta patologias no madeiramento da estrutura e telha danificada.

Instalações elétricas: Identificou-se, no momento da vistoria, pontos de força e luz. Necessitando de revisão de tomada, interruptores e lâmpadas.

Fonte de abastecimento hidráulico: Microssistema

Banheiro: Lavatório e Sanitário em bom estado de conservação.

QUIOSQUE: PRAÇA CAT DE ALTER DO CHÃO – QUIOSQUE Nº 01

QUIOSQUE 01

Área: **41,04** m²;

Pé direito: **2,90** m;

Revestimento de parede externa: Pintura em tinta acrílica.

Revestimento de parede interna: Pintura em tinta acrílica.

Piso: Revestimento cerâmico.

Forro: Laje Forro.

Portas: Porta de entrada em painéis de madeira;

Janelas: Madeira e vidro.

Janelas de Rolo: Metálica.

Cobertura: Tipo Cerâmico Colonial.

Pontos de Iluminação: Não Consta.

Pontos de tomada: 7 (sete).

Aparelhos sanitários: Não Consta.

SITUAÇÃO GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

Revestimento de parede: Pintura frontal e lateral das fachadas em bom estado.

Calçamento: Piso cerâmico em boas condições. No entanto, apresenta desgaste por tempo de utilização.

Esquadrias: Portas de entrada em painéis de madeira e janelas tipo rolo metálica. Em bom estado necessitando de pintura e substituição de vidros danificado.

Telhado: Tipo cerâmico, apresenta patologias no madeiramento da estrutura e telha danificada.

Instalações elétricas: Identificou-se, no momento da vistoria, pontos de força e luz. Necessitando de revisão de tomada, interruptores e lâmpadas.

Fonte de abastecimento hidráulico: Microsistema e reservatório de 1000L

Banheiro: Lavatório e Sanitário em bom estado de conservação.

QUIOSQUE: ORLA DE ALTER DO CHÃO – QUIOSQUE Nº 02

QUIOSQUE 02

Área: **22,42** m²;

Pé direito: **2,90** m;

Revestimento de parede externa: Pintura em tinta acrílica.

Revestimento de parede interna: Pintura em tinta acrílica.

Piso: Revestimento cerâmico.

Forro: Não consta.

Portas: Porta de entrada em painéis de madeira;

Janelas: Tipo Rolo metálica: 2

Balancim: Em madeira e Vidro

Cobertura: Tipo Cerâmico Colonial.

Pontos de Iluminação: 8 (oito);

Pontos de tomada: 5 (cinco);

Aparelhos sanitários: Lavatório e Louça Sanitária

SITUAÇÃO GERAL

Revestimento de parede: Pintura frontal e lateral das fachadas em bom estado.

Calçamento: Piso cerâmico em boas condições. No entanto, apresenta desgaste por tempo de utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

Esquadrias: Portas de entrada em painéis de madeira e janelas tipo rolo metálica. Em bom estado necessitando de pintura e substituição de vidros danificado.

Telhado: Tipo cerâmico, apresenta patologias no madeiramento da estrutura e telha danificada.

Instalações elétricas: Identificou-se, no momento da vistoria, pontos de força e luz. Necessitando de revisão de tomada, interruptores e lâmpadas.

Fonte de abastecimento hidráulico: Microsistema

Banheiro: Lavatório e Sanitário em bom estado de conservação.

IMÓVEL: PRAÇA DO SANTARENZINHO – QUIOSQUE Nº1

QUIOSQUE 01

Área: **14,75** m²;

Pé direito: **2,90** m;

Revestimento de parede externa: Pintura em tinta acrílica.

Revestimento de parede interna: Pintura em tinta acrílica.

Piso: Revestimento cerâmico.

Forro: PVC.

Portas: Porta de entrada em painéis de madeira;

Janelas: Tipo Rolo metálica.

Balancim: Em Vidro

Cobertura: Em Telha Cerâmica.

Pontos de Iluminação: 3 (três);

Pontos de tomada: 10 (dez);

Aparelhos sanitários: 1 pia cozinha, 2 pias e 2 vasos

SITUAÇÃO GERAL

Revestimento de parede: Pintura frontal e lateral das fachadas em bom estado.

Calçamento: Piso cerâmico em boas condições.

Esquadrias: Portas de entrada em painéis de madeira e janelas tipo rolo metálica. Em bom estado.



*Concorrência Pública n° 002/2021-SEMURB
Processo Administrativo n° 2021/015/1138*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/N° - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

Instalações elétricas: Em bom estado. Não Identificou-se, no momento da vistoria, pontos de força e luz.

Fonte de abastecimento hidráulico: Concessionária local - COSANPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

ANEXO XVII

Plantas de localização dos quiosques

Concorrência Pública nº 002/2021 – SEMURB

Objeto: **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BENS PÚBLICOS, DOS ESPAÇOS DENOMINADOS DE QUIOSQUES, ASSIM INDICADOS: a) ORLA DA CIDADE DE SANTARÉM 2 (DOIS); b) PARQUE DA CIDADE 3 (TRES); c) PRAÇA DAS FLORES 2 (DOIS); d) BELO CENTRO 4 (QUATRO); e) FORTALEZA DO TAPAJÓS MIRANTE) 2 (DOIS); f) BOSQUE VERA PAZ, 2 (DOIS) e: f) ALTER DO CHÃO - NA ORLA, 2 (DOIS) E NO CAT 1 (UM), g) PRAÇA DO SANTARENZINHO 1(UM) OBJETIVANDO E COMERCIALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES COMO COMIDAS TÍPICAS E VARIADAS, BOLOS, TORTAS, SALGADOS, SUCOS, SORVETES, SANDUICHES, ÁGUA MINERAL, BEBIDAS GASEIFICADAS E ARTESANATOS.**

1- Quiosques – Praça do Santarenzinho;

1 - PLANO TÊNEDO 1:100

2 - COBERTURA 1:100

3 - FACIADA FRONTAL 1:100

4 - FACIADA LATERAL 1:100

5 - CORTE LONGITUDINAL 1:100

6 - CORTE TRANSVERSAL 1:100

QUANTIDADE DE PAVES			
Tipo	Quantidade	Unidade	Observações
1	1	unidade	
2	1	unidade	
3	1	unidade	
4	1	unidade	
5	1	unidade	
6	1	unidade	
7	1	unidade	
8	1	unidade	
9	1	unidade	
10	1	unidade	
11	1	unidade	
12	1	unidade	
13	1	unidade	
14	1	unidade	
15	1	unidade	
16	1	unidade	
17	1	unidade	
18	1	unidade	
19	1	unidade	
20	1	unidade	
21	1	unidade	
22	1	unidade	
23	1	unidade	
24	1	unidade	
25	1	unidade	
26	1	unidade	
27	1	unidade	
28	1	unidade	
29	1	unidade	
30	1	unidade	
31	1	unidade	
32	1	unidade	
33	1	unidade	
34	1	unidade	
35	1	unidade	
36	1	unidade	
37	1	unidade	
38	1	unidade	
39	1	unidade	
40	1	unidade	
41	1	unidade	
42	1	unidade	
43	1	unidade	
44	1	unidade	
45	1	unidade	
46	1	unidade	
47	1	unidade	
48	1	unidade	
49	1	unidade	
50	1	unidade	
51	1	unidade	
52	1	unidade	
53	1	unidade	
54	1	unidade	
55	1	unidade	
56	1	unidade	
57	1	unidade	
58	1	unidade	
59	1	unidade	
60	1	unidade	
61	1	unidade	
62	1	unidade	
63	1	unidade	
64	1	unidade	
65	1	unidade	
66	1	unidade	
67	1	unidade	
68	1	unidade	
69	1	unidade	
70	1	unidade	
71	1	unidade	
72	1	unidade	
73	1	unidade	
74	1	unidade	
75	1	unidade	
76	1	unidade	
77	1	unidade	
78	1	unidade	
79	1	unidade	
80	1	unidade	
81	1	unidade	
82	1	unidade	
83	1	unidade	
84	1	unidade	
85	1	unidade	
86	1	unidade	
87	1	unidade	
88	1	unidade	
89	1	unidade	
90	1	unidade	
91	1	unidade	
92	1	unidade	
93	1	unidade	
94	1	unidade	
95	1	unidade	
96	1	unidade	
97	1	unidade	
98	1	unidade	
99	1	unidade	
100	1	unidade	

TABELA DE MATERIAIS			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

TABELA DE PORTAS			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

QUANTIDADE DE COBERTURAS			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

3) Quiosque – Alter do Chão nº1;

Architectural drawings for a kiosk (Quiosque) showing various views and details:

- 01 - PLANO DO TETO:** Roof plan showing dimensions and structural layout.
- 02 - CORTA LONGITUDINAL:** Longitudinal section showing the internal structure and roof profile.
- 03 - PLANO ALTO:** Elevation view of the kiosk showing the roof and side walls.
- 04 - PLANO LADO:** Side elevation view of the kiosk.
- 05 - CORTA TRANSVERSAL:** Transverse section showing the internal layout and roof structure.

Additional tables and details:

- TABELA DE MATERIAIS:** Table listing materials and their quantities.
- TABELA DE DIMENSÕES:** Table listing dimensions of the kiosk.
- LEGENDA:** Legend for the drawings.
- NOTAS:** Notes regarding the project and construction.
- 7) Especificações de Materiais:** Detailed specifications for the materials used in the kiosk.

PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROPOSTA Nº 01/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

7) Orla da Cidade Centro – Tipo 01

QUANTITATIVO DE OBRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

TABELA DE OBRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

TABELA DE MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

9) Praça Fortaleza do Tapajós – Tipo 01

The architectural drawings include:

- 01 - TIPO 01**: Floor plan showing the layout of the square with dimensions.
- 02 - COBERTURA**: Roof plan showing the structural layout of the roof.
- 03 - FACIADA FRONTAL**: Front elevation of the structure.
- 04 - FACIADA LATERAL**: Side elevation of the structure.
- 05 - COBERT. LATERAL/AVANÇADA**: Side/advanced roof section.
- 06 - COBERT. TRANVERSAL**: Transverse roof section.

7) ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS

01	ALVENARIA	Alvenaria estrutural com bloco cerâmico de 14x19x19 cm, classe B20, com argamassa de 1:3:3 (cimento:areia:areia grossa).
02	CONCRETO	Concreto estrutural de 20 MPa, com aditivo redutor de água.
03	ACABAMENTO	Acabamento externo com reboco de cimento e areia, e pintura acrílica.
04	ISOLAMENTO	Isolamento térmico com espuma de poliestireno expandido (EPS).
05	REVESTIMENTO	Revestimento externo com cerâmica esmaltada de 15x15 cm.
06	PORTA	Porta de alumínio anodizado com vidro temperado.
07	JANELA	Janela de alumínio anodizado com vidro temperado.
08	TELHADO	Telhado com estrutura de aço galvanizado e telha cerâmica.
09	BRANCO	Branco para pintura de interiores.
10	VERDE	Verde para pintura de interiores.
11	PRETO	Preto para pintura de interiores.
12	VERMELHO	Vermelho para pintura de interiores.
13	AMARELO	Amarelo para pintura de interiores.
14	ROSA	Rosa para pintura de interiores.
15	AZUL	Azul para pintura de interiores.
16	VERDE	Verde para pintura de interiores.
17	PRETO	Preto para pintura de interiores.
18	VERMELHO	Vermelho para pintura de interiores.
19	AMARELO	Amarelo para pintura de interiores.
20	ROSA	Rosa para pintura de interiores.
21	AZUL	Azul para pintura de interiores.
22	VERDE	Verde para pintura de interiores.
23	PRETO	Preto para pintura de interiores.
24	VERMELHO	Vermelho para pintura de interiores.
25	AMARELO	Amarelo para pintura de interiores.
26	ROSA	Rosa para pintura de interiores.
27	AZUL	Azul para pintura de interiores.
28	VERDE	Verde para pintura de interiores.
29	PRETO	Preto para pintura de interiores.
30	VERMELHO	Vermelho para pintura de interiores.
31	AMARELO	Amarelo para pintura de interiores.
32	ROSA	Rosa para pintura de interiores.
33	AZUL	Azul para pintura de interiores.
34	VERDE	Verde para pintura de interiores.
35	PRETO	Preto para pintura de interiores.
36	VERMELHO	Vermelho para pintura de interiores.
37	AMARELO	Amarelo para pintura de interiores.
38	ROSA	Rosa para pintura de interiores.
39	AZUL	Azul para pintura de interiores.
40	VERDE	Verde para pintura de interiores.
41	PRETO	Preto para pintura de interiores.
42	VERMELHO	Vermelho para pintura de interiores.
43	AMARELO	Amarelo para pintura de interiores.
44	ROSA	Rosa para pintura de interiores.
45	AZUL	Azul para pintura de interiores.
46	VERDE	Verde para pintura de interiores.
47	PRETO	Preto para pintura de interiores.
48	VERMELHO	Vermelho para pintura de interiores.
49	AMARELO	Amarelo para pintura de interiores.
50	ROSA	Rosa para pintura de interiores.
51	AZUL	Azul para pintura de interiores.
52	VERDE	Verde para pintura de interiores.
53	PRETO	Preto para pintura de interiores.
54	VERMELHO	Vermelho para pintura de interiores.
55	AMARELO	Amarelo para pintura de interiores.
56	ROSA	Rosa para pintura de interiores.
57	AZUL	Azul para pintura de interiores.
58	VERDE	Verde para pintura de interiores.
59	PRETO	Preto para pintura de interiores.
60	VERMELHO	Vermelho para pintura de interiores.
61	AMARELO	Amarelo para pintura de interiores.
62	ROSA	Rosa para pintura de interiores.
63	AZUL	Azul para pintura de interiores.
64	VERDE	Verde para pintura de interiores.
65	PRETO	Preto para pintura de interiores.
66	VERMELHO	Vermelho para pintura de interiores.
67	AMARELO	Amarelo para pintura de interiores.
68	ROSA	Rosa para pintura de interiores.
69	AZUL	Azul para pintura de interiores.
70	VERDE	Verde para pintura de interiores.
71	PRETO	Preto para pintura de interiores.
72	VERMELHO	Vermelho para pintura de interiores.
73	AMARELO	Amarelo para pintura de interiores.
74	ROSA	Rosa para pintura de interiores.
75	AZUL	Azul para pintura de interiores.
76	VERDE	Verde para pintura de interiores.
77	PRETO	Preto para pintura de interiores.
78	VERMELHO	Vermelho para pintura de interiores.
79	AMARELO	Amarelo para pintura de interiores.
80	ROSA	Rosa para pintura de interiores.
81	AZUL	Azul para pintura de interiores.
82	VERDE	Verde para pintura de interiores.
83	PRETO	Preto para pintura de interiores.
84	VERMELHO	Vermelho para pintura de interiores.
85	AMARELO	Amarelo para pintura de interiores.
86	ROSA	Rosa para pintura de interiores.
87	AZUL	Azul para pintura de interiores.
88	VERDE	Verde para pintura de interiores.
89	PRETO	Preto para pintura de interiores.
90	VERMELHO	Vermelho para pintura de interiores.
91	AMARELO	Amarelo para pintura de interiores.
92	ROSA	Rosa para pintura de interiores.
93	AZUL	Azul para pintura de interiores.
94	VERDE	Verde para pintura de interiores.
95	PRETO	Preto para pintura de interiores.
96	VERMELHO	Vermelho para pintura de interiores.
97	AMARELO	Amarelo para pintura de interiores.
98	ROSA	Rosa para pintura de interiores.
99	AZUL	Azul para pintura de interiores.
100	VERDE	Verde para pintura de interiores.

01/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

10) Praça Fortaleza do Tapajós – Tipo 02

The architectural drawings include:

- 01 - PLANO DE COBERTURA**: Roof plan showing dimensions and structural layout.
- 02 - TANGIDO**: Elevation of the gable roof.
- 03 - COBERTURA**: Elevation of the roof structure.
- 04 - PAREDE EXTERNA**: Elevation of the exterior wall.
- 05 - COBERTURA INTERNA**: Elevation of the interior roof structure.
- 06 - COBERTURA TRANSPARENTES**: Elevation of the transparent roof section.

7) Especificações de materiais

QUANTIDADE DE MATERIAIS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	m ²	100,00	10.000,00
200	m ²	200,00	40.000,00
300	m ²	300,00	90.000,00
400	m ²	400,00	160.000,00
500	m ²	500,00	250.000,00
600	m ²	600,00	360.000,00
700	m ²	700,00	490.000,00
800	m ²	800,00	640.000,00
900	m ²	900,00	810.000,00
1000	m ²	1000,00	1.000.000,00

8) Especificações de mão de obra

QUANTIDADE DE MÃO DE OBRA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	m ²	100,00	10.000,00
200	m ²	200,00	40.000,00
300	m ²	300,00	90.000,00
400	m ²	400,00	160.000,00
500	m ²	500,00	250.000,00
600	m ²	600,00	360.000,00
700	m ²	700,00	490.000,00
800	m ²	800,00	640.000,00
900	m ²	900,00	810.000,00
1000	m ²	1000,00	1.000.000,00

9) Especificações de mão de obra

QUANTIDADE DE MÃO DE OBRA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	m ²	100,00	10.000,00
200	m ²	200,00	40.000,00
300	m ²	300,00	90.000,00
400	m ²	400,00	160.000,00
500	m ²	500,00	250.000,00
600	m ²	600,00	360.000,00
700	m ²	700,00	490.000,00
800	m ²	800,00	640.000,00
900	m ²	900,00	810.000,00
1000	m ²	1000,00	1.000.000,00

10) Especificações de mão de obra

QUANTIDADE DE MÃO DE OBRA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	m ²	100,00	10.000,00
200	m ²	200,00	40.000,00
300	m ²	300,00	90.000,00
400	m ²	400,00	160.000,00
500	m ²	500,00	250.000,00
600	m ²	600,00	360.000,00
700	m ²	700,00	490.000,00
800	m ²	800,00	640.000,00
900	m ²	900,00	810.000,00
1000	m ²	1000,00	1.000.000,00

11) Especificações de mão de obra

QUANTIDADE DE MÃO DE OBRA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	m ²	100,00	10.000,00
200	m ²	200,00	40.000,00
300	m ²	300,00	90.000,00
400	m ²	400,00	160.000,00
500	m ²	500,00	250.000,00
600	m ²	600,00	360.000,00
700	m ²	700,00	490.000,00
800	m ²	800,00	640.000,00
900	m ²	900,00	810.000,00
1000	m ²	1000,00	1.000.000,00

12) Especificações de mão de obra

QUANTIDADE DE MÃO DE OBRA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	m ²	100,00	10.000,00
200	m ²	200,00	40.000,00
300	m ²	300,00	90.000,00
400	m ²	400,00	160.000,00
500	m ²	500,00	250.000,00
600	m ²	600,00	360.000,00
700	m ²	700,00	490.000,00
800	m ²	800,00	640.000,00
900	m ²	900,00	810.000,00
1000	m ²	1000,00	1.000.000,00

13) Especificações de mão de obra

QUANTIDADE DE MÃO DE OBRA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	m ²	100,00	10.000,00
200	m ²	200,00	40.000,00
300	m ²	300,00	90.000,00
400	m ²	400,00	160.000,00
500	m ²	500,00	250.000,00
600	m ²	600,00	360.000,00
700	m ²	700,00	490.000,00
800	m ²	800,00	640.000,00
900	m ²	900,00	810.000,00
1000	m ²	1000,00	1.000.000,00

14) Especificações de mão de obra

QUANTIDADE DE MÃO DE OBRA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	m ²	100,00	10.000,00
200	m ²	200,00	40.000,00
300	m ²	300,00	90.000,00
400	m ²	400,00	160.000,00
500	m ²	500,00	250.000,00
600	m ²	600,00	360.000,00
700	m ²	700,00	490.000,00
800	m ²	800,00	640.000,00
900	m ²	900,00	810.000,00
1000	m ²	1000,00	1.000.000,00

15) Especificações de mão de obra

QUANTIDADE DE MÃO DE OBRA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	m ²	100,00	10.000,00
200	m ²	200,00	40.000,00
300	m ²	300,00	90.000,00
400	m ²	400,00	160.000,00
500	m ²	500,00	250.000,00
600	m ²	600,00	360.000,00
700	m ²	700,00	490.000,00
800	m ²	800,00	640.000,00
900	m ²	900,00	810.000,00
1000	m ²	1000,00	1.000.000,00

16) Especificações de mão de obra

QUANTIDADE DE MÃO DE OBRA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	m ²	100,00	10.000,00
200	m ²	200,00	40.000,00
300	m ²	300,00	90.000,00
400	m ²	400,00	160.000,00
500	m ²	500,00	250.000,00
600	m ²	600,00	360.000,00
700	m ²	700,00	490.000,00
800	m ²	800,00	640.000,00
900	m ²	900,00	810.000,00
1000	m ²	1000,00	1.000.000,00

17) Especificações de mão de obra

QUANTIDADE DE MÃO DE OBRA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	m ²	100,00	10.000,00
200	m ²	200,00	40.000,00
300	m ²	300,00	90.000,00
400	m ²	400,00	160.000,00
500	m ²	500,00	250.000,00
600	m ²	600,00	360.000,00
700	m ²	700,00	490.000,00
800	m ²	800,00	640.000,00
900	m ²	900,00	810.000,00
1000	m ²	1000,00	1.000.000,00

18) Especificações de mão de obra

QUANTIDADE DE MÃO DE OBRA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	m ²	100,00	10.000,00
200	m ²	200,00	40.000,00
300	m ²	300,00	90.000,00
400	m ²	400,00	160.000,00
500	m ²	500,00	250.000,00
600	m ²	600,00	360.000,00
700	m ²	700,00	490.000,00
800	m ²	800,00	640.000,00
900	m ²	900,00	810.000,00
1000	m ²	1000,00	1.000.000,00

19) Especificações de mão de obra

QUANTIDADE DE MÃO DE OBRA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	m ²	100,00	10.000,00
200	m ²	200,00	40.000,00
300	m ²	300,00	90.000,00
400	m ²	400,00	160.000,00
500	m ²	500,00	250.000,00
600	m ²	600,00	360.000,00
700	m ²	700,00	490.000,00
800	m ²	800,00	640.000,00
900	m ²	900,00	810.000,00
1000	m ²	1000,00	1.000.000,00

20) Especificações de mão de obra

QUANTIDADE DE MÃO DE OBRA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	m ²	100,00	10.000,00
200	m ²	200,00	40.000,00
300	m ²	300,00	90.000,00
400	m ²	400,00	160.000,00
500	m ²	500,00	250.000,00
600	m ²	600,00	360.000,00
700	m ²	700,00	490.000,00
800	m ²	800,00	640.000,00
900	m ²	900,00	810.000,00
1000	m ²	1000,00	1.000.000,00

21) Especificações de mão de obra

QUANTIDADE DE MÃO DE OBRA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	m ²	100,00	10.000,00
200	m ²	200,00	40.000,00
300	m ²	300,00	90.000,00
400	m ²	400,00	160.000,00
500	m ²	500,00	250.000,00
600	m ²	600,00	360.000,00
700	m ²	700,00	490.000,00
800	m ²	800,00	640.000,00
900	m ²	900,00	810.000,00
1000	m ²	1000,00	1.000.000,00

22) Especificações de mão de obra

QUANTIDADE DE MÃO DE OBRA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	m ²	100,00	10.000,00
200	m ²	200,00	40.000,00
300	m ²	300,00	90.000,00
400	m ²	400,00	160.000,00
500	m ²	500,00	250.000,00
600	m ²	600,00	360.000,00
700	m ²	700,00	490.000,00
800	m ²	800,00	640.000,00
900	m ²	900,00	810.000,00
1000	m ²	1000,00	1.000.000,00

23) Especificações de mão de obra

QUANTIDADE DE MÃO DE OBRA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	m ²	100,00	10.000,00
200	m ²	200,00	40.000,00
300	m ²	300,00	90.000,00
400	m ²	400,00	160.000,00
500	m ²	500,00	250.000,00
600	m ²	600,00	360.000,00
700	m ²	700,00	490.000,00
800	m ²	800,00	640.000,00
900	m ²	900,00	810.000,00
1000	m ²	1000,00	1.000.000,00

24) Especificações de mão de obra

QUANTIDADE DE MÃO DE OBRA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	m ²	100,00	10.000,00
200	m ²	200,00	40.000,00
300	m ²	300,00	90.000,00
400	m ²	400,00	160.000,00
500	m ²	500,00	250.000,00
600	m ²	600,00	360.000,00
700	m ²	700,00	490.000,00
800	m ²	800,00	640.000,00
900	m ²	900,00	810.000,00
1000	m ²	1000,00	1.000.000,00

25) Especificações de mão de obra

QUANTIDADE DE MÃO DE OBRA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

11) Belo Centro – Tipo 01

Architectural drawings for 'Belo Centro - Tipo 01' including:

- 01 - PLANO DE COBERTURA (1:100): Roof plan showing dimensions and structural layout.
- 02 - COBERTURA (1:100): Roof structure drawing.
- 03 - FACHADA FRONTAL (1:100): Front elevation showing a gabled roof and facade details.
- 04 - FACHADA LATERAL (1:100): Side elevation showing the profile of the building.
- 05 - COBERT. LATERAL/FRONTAL (1:100): Side/roof elevation showing the roof slope and structure.
- 06 - CORT. TRANSVERSAL (1:100): Transverse section showing the internal structure and roof profile.

Quantitative tables:

QUANTITATIVAS DE MADEIRA	
101	1000
102	1000
103	1000
104	1000
105	1000
106	1000
107	1000
108	1000
109	1000
110	1000
111	1000
112	1000
113	1000
114	1000
115	1000
116	1000
117	1000
118	1000
119	1000
120	1000
121	1000
122	1000
123	1000
124	1000
125	1000
126	1000
127	1000
128	1000
129	1000
130	1000
131	1000
132	1000
133	1000
134	1000
135	1000
136	1000
137	1000
138	1000
139	1000
140	1000
141	1000
142	1000
143	1000
144	1000
145	1000
146	1000
147	1000
148	1000
149	1000
150	1000
151	1000
152	1000
153	1000
154	1000
155	1000
156	1000
157	1000
158	1000
159	1000
160	1000
161	1000
162	1000
163	1000
164	1000
165	1000
166	1000
167	1000
168	1000
169	1000
170	1000
171	1000
172	1000
173	1000
174	1000
175	1000
176	1000
177	1000
178	1000
179	1000
180	1000
181	1000
182	1000
183	1000
184	1000
185	1000
186	1000
187	1000
188	1000
189	1000
190	1000
191	1000
192	1000
193	1000
194	1000
195	1000
196	1000
197	1000
198	1000
199	1000
200	1000

QUANTIFICACAO DE MATERIAS	
101	1000
102	1000
103	1000
104	1000
105	1000
106	1000
107	1000
108	1000
109	1000
110	1000
111	1000
112	1000
113	1000
114	1000
115	1000
116	1000
117	1000
118	1000
119	1000
120	1000
121	1000
122	1000
123	1000
124	1000
125	1000
126	1000
127	1000
128	1000
129	1000
130	1000
131	1000
132	1000
133	1000
134	1000
135	1000
136	1000
137	1000
138	1000
139	1000
140	1000
141	1000
142	1000
143	1000
144	1000
145	1000
146	1000
147	1000
148	1000
149	1000
150	1000
151	1000
152	1000
153	1000
154	1000
155	1000
156	1000
157	1000
158	1000
159	1000
160	1000
161	1000
162	1000
163	1000
164	1000
165	1000
166	1000
167	1000
168	1000
169	1000
170	1000
171	1000
172	1000
173	1000
174	1000
175	1000
176	1000
177	1000
178	1000
179	1000
180	1000
181	1000
182	1000
183	1000
184	1000
185	1000
186	1000
187	1000
188	1000
189	1000
190	1000
191	1000
192	1000
193	1000
194	1000
195	1000
196	1000
197	1000
198	1000
199	1000
200	1000

SANTARÉM - PA	
101	1000
102	1000
103	1000
104	1000
105	1000
106	1000
107	1000
108	1000
109	1000
110	1000
111	1000
112	1000
113	1000
114	1000
115	1000
116	1000
117	1000
118	1000
119	1000
120	1000
121	1000
122	1000
123	1000
124	1000
125	1000
126	1000
127	1000
128	1000
129	1000
130	1000
131	1000
132	1000
133	1000
134	1000
135	1000
136	1000
137	1000
138	1000
139	1000
140	1000
141	1000
142	1000
143	1000
144	1000
145	1000
146	1000
147	1000
148	1000
149	1000
150	1000
151	1000
152	1000
153	1000
154	1000
155	1000
156	1000
157	1000
158	1000
159	1000
160	1000
161	1000
162	1000
163	1000
164	1000
165	1000
166	1000
167	1000
168	1000
169	1000
170	1000
171	1000
172	1000
173	1000
174	1000
175	1000
176	1000
177	1000
178	1000
179	1000
180	1000
181	1000
182	1000
183	1000
184	1000
185	1000
186	1000
187	1000
188	1000
189	1000
190	1000
191	1000
192	1000
193	1000
194	1000
195	1000
196	1000
197	1000
198	1000
199	1000
200	1000

SANTARÉM - PA	
101	1000
102	1000
103	1000
104	1000
105	1000
106	1000
107	1000
108	1000
109	1000
110	1000
111	1000
112	1000
113	1000
114	1000
115	1000
116	1000
117	1000
118	1000
119	1000
120	1000
121	1000
122	1000
123	1000
124	1000
125	1000
126	1000
127	1000
128	1000
129	1000
130	1000
131	1000
132	1000
133	1000
134	1000
135	1000
136	1000
137	1000
138	1000
139	1000
140	1000
141	1000
142	1000
143	1000
144	1000
145	1000
146	1000
147	1000
148	1000
149	1000
150	1000
151	1000
152	1000
153	1000
154	1000
155	1000
156	1000
157	1000
158	1000
159	1000
160	1000
161	1000
162	1000
163	1000
164	1000
165	1000
166	1000
167	1000
168	1000
169	1000
170	1000
171	1000
172	1000
173	1000
174	1000
175	1000
176	1000
177	1000
178	1000
179	1000
180	1000
181	1000
182	1000
183	1000
184	1000
185	1000
186	1000
187	1000
188	1000
189	1000
190	1000
191	1000
192	1000
193	1000
194	1000
195	1000
196	1000
197	1000
198	1000
199	1000
200	1000

SANTARÉM - PA	
101	1000
102	1000
103	1000
104	1000
105	1000
106	1000
107	1000
108	1000
109	1000
110	1000
111	1000
112	1000
113	1000
114	1000
115	1000
116	1000
117	1000
118	1000
119	1000
120	1000
121	1000
122	1000
123	1000
124	1000
125	1000
126	1000
127	1000
128	1000
129	1000
130	1000
131	1000
132	1000
133	1000
134	1000
135	1000
136	1000
137	1000
138	1000
139	1000
140	1000
141	1000
142	1000
143	1000
144	1000
145	1000
146	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

13) Belo Centro – Tipo 03

The architectural drawings include:

- 01 - PLANO DE COBERTURA**: Roof plan showing dimensions and structural layout.
- 02 - COBERTURA**: Roof structure plan showing truss details.
- 03 - TAVELA DE FRENTE**: Front elevation showing facade details.
- 04 - TAVELA DE LATERAL**: Side elevation showing facade details.
- 05 - CORTES LONGITUDINAL**: Longitudinal section showing internal structure and roof profile.
- 06 - CORTES TRANSVERSAL**: Transverse section showing internal structure and roof profile.

7) ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ALUMÍNIO	kg	1000
02	ACRÍLICO	kg	500
03	CONCRETO	m³	10
04	FERRO	kg	2000
05	REVESTIMENTO	m²	100
06	ISOLAMENTO	m²	100
07	VERDEDES	m²	100
08	REVESTIMENTO	m²	100
09	REVESTIMENTO	m²	100
10	REVESTIMENTO	m²	100
11	REVESTIMENTO	m²	100
12	REVESTIMENTO	m²	100
13	REVESTIMENTO	m²	100
14	REVESTIMENTO	m²	100
15	REVESTIMENTO	m²	100
16	REVESTIMENTO	m²	100
17	REVESTIMENTO	m²	100
18	REVESTIMENTO	m²	100
19	REVESTIMENTO	m²	100
20	REVESTIMENTO	m²	100
21	REVESTIMENTO	m²	100
22	REVESTIMENTO	m²	100
23	REVESTIMENTO	m²	100
24	REVESTIMENTO	m²	100
25	REVESTIMENTO	m²	100
26	REVESTIMENTO	m²	100
27	REVESTIMENTO	m²	100
28	REVESTIMENTO	m²	100
29	REVESTIMENTO	m²	100
30	REVESTIMENTO	m²	100
31	REVESTIMENTO	m²	100
32	REVESTIMENTO	m²	100
33	REVESTIMENTO	m²	100
34	REVESTIMENTO	m²	100
35	REVESTIMENTO	m²	100
36	REVESTIMENTO	m²	100
37	REVESTIMENTO	m²	100
38	REVESTIMENTO	m²	100
39	REVESTIMENTO	m²	100
40	REVESTIMENTO	m²	100
41	REVESTIMENTO	m²	100
42	REVESTIMENTO	m²	100
43	REVESTIMENTO	m²	100
44	REVESTIMENTO	m²	100
45	REVESTIMENTO	m²	100
46	REVESTIMENTO	m²	100
47	REVESTIMENTO	m²	100
48	REVESTIMENTO	m²	100
49	REVESTIMENTO	m²	100
50	REVESTIMENTO	m²	100

8) TABELA DE MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ALUMÍNIO	kg	1000
02	ACRÍLICO	kg	500
03	CONCRETO	m³	10
04	FERRO	kg	2000
05	REVESTIMENTO	m²	100
06	ISOLAMENTO	m²	100
07	VERDEDES	m²	100
08	REVESTIMENTO	m²	100
09	REVESTIMENTO	m²	100
10	REVESTIMENTO	m²	100
11	REVESTIMENTO	m²	100
12	REVESTIMENTO	m²	100
13	REVESTIMENTO	m²	100
14	REVESTIMENTO	m²	100
15	REVESTIMENTO	m²	100
16	REVESTIMENTO	m²	100
17	REVESTIMENTO	m²	100
18	REVESTIMENTO	m²	100
19	REVESTIMENTO	m²	100
20	REVESTIMENTO	m²	100
21	REVESTIMENTO	m²	100
22	REVESTIMENTO	m²	100
23	REVESTIMENTO	m²	100
24	REVESTIMENTO	m²	100
25	REVESTIMENTO	m²	100
26	REVESTIMENTO	m²	100
27	REVESTIMENTO	m²	100
28	REVESTIMENTO	m²	100
29	REVESTIMENTO	m²	100
30	REVESTIMENTO	m²	100
31	REVESTIMENTO	m²	100
32	REVESTIMENTO	m²	100
33	REVESTIMENTO	m²	100
34	REVESTIMENTO	m²	100
35	REVESTIMENTO	m²	100
36	REVESTIMENTO	m²	100
37	REVESTIMENTO	m²	100
38	REVESTIMENTO	m²	100
39	REVESTIMENTO	m²	100
40	REVESTIMENTO	m²	100
41	REVESTIMENTO	m²	100
42	REVESTIMENTO	m²	100
43	REVESTIMENTO	m²	100
44	REVESTIMENTO	m²	100
45	REVESTIMENTO	m²	100
46	REVESTIMENTO	m²	100
47	REVESTIMENTO	m²	100
48	REVESTIMENTO	m²	100
49	REVESTIMENTO	m²	100
50	REVESTIMENTO	m²	100

9) TABELA DE OBRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ALUMÍNIO	kg	1000
02	ACRÍLICO	kg	500
03	CONCRETO	m³	10
04	FERRO	kg	2000
05	REVESTIMENTO	m²	100
06	ISOLAMENTO	m²	100
07	VERDEDES	m²	100
08	REVESTIMENTO	m²	100
09	REVESTIMENTO	m²	100
10	REVESTIMENTO	m²	100
11	REVESTIMENTO	m²	100
12	REVESTIMENTO	m²	100
13	REVESTIMENTO	m²	100
14	REVESTIMENTO	m²	100
15	REVESTIMENTO	m²	100
16	REVESTIMENTO	m²	100
17	REVESTIMENTO	m²	100
18	REVESTIMENTO	m²	100
19	REVESTIMENTO	m²	100
20	REVESTIMENTO	m²	100
21	REVESTIMENTO	m²	100
22	REVESTIMENTO	m²	100
23	REVESTIMENTO	m²	100
24	REVESTIMENTO	m²	100
25	REVESTIMENTO	m²	100
26	REVESTIMENTO	m²	100
27	REVESTIMENTO	m²	100
28	REVESTIMENTO	m²	100
29	REVESTIMENTO	m²	100
30	REVESTIMENTO	m²	100
31	REVESTIMENTO	m²	100
32	REVESTIMENTO	m²	100
33	REVESTIMENTO	m²	100
34	REVESTIMENTO	m²	100
35	REVESTIMENTO	m²	100
36	REVESTIMENTO	m²	100
37	REVESTIMENTO	m²	100
38	REVESTIMENTO	m²	100
39	REVESTIMENTO	m²	100
40	REVESTIMENTO	m²	100
41	REVESTIMENTO	m²	100
42	REVESTIMENTO	m²	100
43	REVESTIMENTO	m²	100
44	REVESTIMENTO	m²	100
45	REVESTIMENTO	m²	100
46	REVESTIMENTO	m²	100
47	REVESTIMENTO	m²	100
48	REVESTIMENTO	m²	100
49	REVESTIMENTO	m²	100
50	REVESTIMENTO	m²	100

10) TABELA DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ALUMÍNIO	kg	1000
02	ACRÍLICO	kg	500
03	CONCRETO	m³	10
04	FERRO	kg	2000
05	REVESTIMENTO	m²	100
06	ISOLAMENTO	m²	100
07	VERDEDES	m²	100
08	REVESTIMENTO	m²	100
09	REVESTIMENTO	m²	100
10	REVESTIMENTO	m²	100
11	REVESTIMENTO	m²	100
12	REVESTIMENTO	m²	100
13	REVESTIMENTO	m²	100
14	REVESTIMENTO	m²	100
15	REVESTIMENTO	m²	100
16	REVESTIMENTO	m²	100
17	REVESTIMENTO	m²	100
18	REVESTIMENTO	m²	100
19	REVESTIMENTO	m²	100
20	REVESTIMENTO	m²	100
21	REVESTIMENTO	m²	100
22	REVESTIMENTO	m²	100
23	REVESTIMENTO	m²	100
24	REVESTIMENTO	m²	100
25	REVESTIMENTO	m²	100
26	REVESTIMENTO	m²	100
27	REVESTIMENTO	m²	100
28	REVESTIMENTO	m²	100
29	REVESTIMENTO	m²	100
30	REVESTIMENTO	m²	100
31	REVESTIMENTO	m²	100
32	REVESTIMENTO	m²	100
33	REVESTIMENTO	m²	100
34	REVESTIMENTO	m²	100
35	REVESTIMENTO	m²	100
36	REVESTIMENTO	m²	100
37	REVESTIMENTO	m²	100
38	REVESTIMENTO	m²	100
39	REVESTIMENTO	m²	100
40	REVESTIMENTO	m²	100
41	REVESTIMENTO	m²	100
42	REVESTIMENTO	m²	100
43	REVESTIMENTO	m²	100
44	REVESTIMENTO	m²	100
45	REVESTIMENTO	m²	100
46	REVESTIMENTO	m²	100
47	REVESTIMENTO	m²	100
48	REVESTIMENTO	m²	100
49	REVESTIMENTO	m²	100
50	REVESTIMENTO	m²	100

11) TABELA DE OBRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ALUMÍNIO	kg	1000
02	ACRÍLICO	kg	500
03	CONCRETO	m³	10
04	FERRO	kg	2000
05	REVESTIMENTO	m²	100
06	ISOLAMENTO	m²	100
07	VERDEDES	m²	100
08	REVESTIMENTO	m²	100
09	REVESTIMENTO	m²	100
10	REVESTIMENTO	m²	100
11	REVESTIMENTO	m²	100
12	REVESTIMENTO	m²	100
13	REVESTIMENTO	m²	100
14	REVESTIMENTO	m²	100
15	REVESTIMENTO	m²	100
16	REVESTIMENTO	m²	100
17	REVESTIMENTO	m²	100
18	REVESTIMENTO	m²	100
19	REVESTIMENTO	m²	100
20	REVESTIMENTO	m²	100
21	REVESTIMENTO	m²	100
22	REVESTIMENTO	m²	100
23	REVESTIMENTO	m²	100
24	REVESTIMENTO	m²	100
25	REVESTIMENTO	m²	100
26	REVESTIMENTO	m²	100
27	REVESTIMENTO	m²	100
28	REVESTIMENTO	m²	100
29	REVESTIMENTO	m²	100
30	REVESTIMENTO	m²	100
31	REVESTIMENTO	m²	100
32	REVESTIMENTO	m²	100
33	REVESTIMENTO	m²	100
34	REVESTIMENTO	m²	100
35	REVESTIMENTO	m²	100
36	REVESTIMENTO	m²	100
37	REVESTIMENTO	m²	100
38	REVESTIMENTO	m²	100
39	REVESTIMENTO	m²	100
40	REVESTIMENTO	m²	100
41	REVESTIMENTO	m²	100
42	REVESTIMENTO	m²	100
43	REVESTIMENTO	m²	100
44	REVESTIMENTO	m²	100
45	REVESTIMENTO	m²	100
46	REVESTIMENTO	m²	100
47	REVESTIMENTO	m²	100
48	REVESTIMENTO	m²	100
49	REVESTIMENTO	m²	100
50	REVESTIMENTO	m²	100

12) TABELA DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ALUMÍNIO	kg	1000
02	ACRÍLICO	kg	500
03	CONCRETO	m³	10
04	FERRO	kg	2000
05	REVESTIMENTO	m²	100
06	ISOLAMENTO	m²	100
07	VERDEDES	m²	100
08	REVESTIMENTO	m²	100
09	REVESTIMENTO	m²	100
10	REVESTIMENTO	m²	100
11	REVESTIMENTO	m²	100
12	REVESTIMENTO	m²	100
13	REVESTIMENTO	m²	100
14	REVESTIMENTO	m²	100
15	REVESTIMENTO	m²	100
16	REVESTIMENTO	m²	100
17	REVESTIMENTO	m²	100
18	REVESTIMENTO	m²	100
19	REVESTIMENTO	m²	100
20	REVESTIMENTO	m²	100
21	REVESTIMENTO	m²	100
22	REVESTIMENTO	m²	100
23	REVESTIMENTO	m²	100
24	REVESTIMENTO	m²	100
25	REVESTIMENTO	m²	100
26	REVESTIMENTO	m²	100
27	REVESTIMENTO	m²	100
28	REVESTIMENTO	m²	100
29	REVESTIMENTO	m²	100
30	REVESTIMENTO	m²	100
31	REVESTIMENTO	m²	100
32	REVESTIMENTO	m²	100
33	REVESTIMENTO	m²	100
34	REVESTIMENTO	m²	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

14) Belo Centro – Tipo 04

The architectural drawings include:

- 01 - PLANO DE COBERTURA**: Roof plan showing dimensions and structural layout.
- 02 - COBERTURA**: Roof structure plan showing truss details.
- 03 - FACHADA LATERAL ESQUERDA**: Side elevation of the left facade.
- 04 - FACHADA LATERAL DIREITA**: Side elevation of the right facade.
- 05 - COBERTURA LATERAL ESQUERDA**: Side roof structure plan.
- 06 - COBERTURA LATERAL DIREITA**: Side roof structure plan.

SOMATORIA DE QUANTIDADES	
QUANTIDADE	UNIDADE
1	m²
2	m²
3	m²
4	m²
5	m²
6	m²
7	m²
8	m²
9	m²
10	m²
11	m²
12	m²
13	m²
14	m²
15	m²
16	m²
17	m²
18	m²
19	m²
20	m²
21	m²
22	m²
23	m²
24	m²
25	m²
26	m²
27	m²
28	m²
29	m²
30	m²
31	m²
32	m²
33	m²
34	m²
35	m²
36	m²
37	m²
38	m²
39	m²
40	m²
41	m²
42	m²
43	m²
44	m²
45	m²
46	m²
47	m²
48	m²
49	m²
50	m²
51	m²
52	m²
53	m²
54	m²
55	m²
56	m²
57	m²
58	m²
59	m²
60	m²
61	m²
62	m²
63	m²
64	m²
65	m²
66	m²
67	m²
68	m²
69	m²
70	m²
71	m²
72	m²
73	m²
74	m²
75	m²
76	m²
77	m²
78	m²
79	m²
80	m²
81	m²
82	m²
83	m²
84	m²
85	m²
86	m²
87	m²
88	m²
89	m²
90	m²
91	m²
92	m²
93	m²
94	m²
95	m²
96	m²
97	m²
98	m²
99	m²
100	m²

TABELA DE MATERIAIS	
QUANTIDADE	UNIDADE
1	m²
2	m²
3	m²
4	m²
5	m²
6	m²
7	m²
8	m²
9	m²
10	m²
11	m²
12	m²
13	m²
14	m²
15	m²
16	m²
17	m²
18	m²
19	m²
20	m²
21	m²
22	m²
23	m²
24	m²
25	m²
26	m²
27	m²
28	m²
29	m²
30	m²
31	m²
32	m²
33	m²
34	m²
35	m²
36	m²
37	m²
38	m²
39	m²
40	m²
41	m²
42	m²
43	m²
44	m²
45	m²
46	m²
47	m²
48	m²
49	m²
50	m²
51	m²
52	m²
53	m²
54	m²
55	m²
56	m²
57	m²
58	m²
59	m²
60	m²
61	m²
62	m²
63	m²
64	m²
65	m²
66	m²
67	m²
68	m²
69	m²
70	m²
71	m²
72	m²
73	m²
74	m²
75	m²
76	m²
77	m²
78	m²
79	m²
80	m²
81	m²
82	m²
83	m²
84	m²
85	m²
86	m²
87	m²
88	m²
89	m²
90	m²
91	m²
92	m²
93	m²
94	m²
95	m²
96	m²
97	m²
98	m²
99	m²
100	m²

TABELA DE DIMENSÕES	
QUANTIDADE	UNIDADE
1	m
2	m
3	m
4	m
5	m
6	m
7	m
8	m
9	m
10	m
11	m
12	m
13	m
14	m
15	m
16	m
17	m
18	m
19	m
20	m
21	m
22	m
23	m
24	m
25	m
26	m
27	m
28	m
29	m
30	m
31	m
32	m
33	m
34	m
35	m
36	m
37	m
38	m
39	m
40	m
41	m
42	m
43	m
44	m
45	m
46	m
47	m
48	m
49	m
50	m
51	m
52	m
53	m
54	m
55	m
56	m
57	m
58	m
59	m
60	m
61	m
62	m
63	m
64	m
65	m
66	m
67	m
68	m
69	m
70	m
71	m
72	m
73	m
74	m
75	m
76	m
77	m
78	m
79	m
80	m
81	m
82	m
83	m
84	m
85	m
86	m
87	m
88	m
89	m
90	m
91	m
92	m
93	m
94	m
95	m
96	m
97	m
98	m
99	m
100	m

TABELA DE ANOTAÇÕES	
1	...
2	...
3	...
4	...
5	...
6	...
7	...
8	...
9	...
10	...
11	...
12	...
13	...
14	...
15	...
16	...
17	...
18	...
19	...
20	...
21	...
22	...
23	...
24	...
25	...
26	...
27	...
28	...
29	...
30	...
31	...
32	...
33	...
34	...
35	...
36	...
37	...
38	...
39	...
40	...
41	...
42	...
43	...
44	...
45	...
46	...
47	...
48	...
49	...
50	...
51	...
52	...
53	...
54	...
55	...
56	...
57	...
58	...
59	...
60	...
61	...
62	...
63	...
64	...
65	...
66	...
67	...
68	...
69	...
70	...
71	...
72	...
73	...
74	...
75	...
76	...
77	...
78	...
79	...
80	...
81	...
82	...
83	...
84	...
85	...
86	...
87	...
88	...
89	...
90	...
91	...
92	...
93	...
94	...
95	...
96	...
97	...
98	...
99	...
100	...

TABELA DE LEGENDAS	
1	...
2	...
3	...
4	...
5	...
6	...
7	...
8	...
9	...
10	...
11	...
12	...
13	...
14	...
15	...
16	...
17	...
18	...
19	...
20	...
21	...
22	...
23	...
24	...
25	...
26	...
27	...
28	...
29	...
30	...
31	...
32	...
33	...
34	...
35	...
36	...
37	...
38	...
39	...
40	...
41	...
42	...
43	...
44	...
45	...
46	...
47	...
48	...
49	...
50	...
51	...
52	...
53	...
54	...
55	...
56	...
57	...
58	...
59	...
60	...
61	...
62	...
63	...
64	...
65	...
66	...
67	...
68	...
69	...
70	...
71	...
72	...
73	...
74	...
75	...
76	...
77	...
78	...
79	...
80	...
81	...
82	...
83	...
84	...
85	...
86	...
87	...
88	...
89	...
90	...
91	...
92	...
93	...
94	...
95	...
96	...
97	...
98	...
99	...
100	...

TABELA DE MATERIAIS	
QUANTIDADE	UNIDADE
1	m²
2	m²
3	m²
4	m²
5	m²
6	m²
7	m²
8	m²
9	m²
10	m²
11	m²
12	m²
13	m²
14	m²
15	m²
16	m²
17	m²
18	m²
19	m²
20	m²
21	m²
22	m²
23	m²
24	m²
25	m²
26	m²
27	m²
28	m²
29	m²
30	m²
31	m²
32	m²
33	m²
34	m²
35	m²
36	m²
37	m²
38	m²
39</	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMURB
 Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

15) Praça das Flores – Tipo 01

The architectural drawings include:

- 01 - PLANO**: Floor plan showing the layout of the square with dimensions.
- 02 - COMENTÁRIOS**: A grid of comments or notes related to the plan.
- 03 - TAVELA**: A detailed view of a table or structure within the square.
- 04 - TAVELA**: Another detailed view of a table or structure.
- 05 - TAVELA**: A third detailed view of a table or structure.
- 06 - TAVELA**: A fourth detailed view of a table or structure.
- 07 - TAVELA**: A fifth detailed view of a table or structure.
- 08 - TAVELA**: A sixth detailed view of a table or structure.
- 09 - TAVELA**: A seventh detailed view of a table or structure.
- 10 - TAVELA**: An eighth detailed view of a table or structure.

7) Especificações de Materiais

Quantidade	Descrição	Unidade
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

8) Especificações de Mão de Obra

Quantidade	Descrição	Unidade
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

9) Especificações de Equipamentos

Quantidade	Descrição	Unidade
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

10) Especificações de Materiais

Quantidade	Descrição	Unidade
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

11) Especificações de Mão de Obra

Quantidade	Descrição	Unidade
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

12) Especificações de Equipamentos

Quantidade	Descrição	Unidade
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

13) Especificações de Materiais

Quantidade	Descrição	Unidade
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

14) Especificações de Mão de Obra

Quantidade	Descrição	Unidade
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

15) Especificações de Equipamentos

Quantidade	Descrição	Unidade
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

17) Parque da Cidade – Tipo 01

01 - PLANO
1:100

02 - TANGIDO
1:100

03 - COMPLETO
1:100

04 - FACHADA LATERAL
1:100

05 - FACHADA FRONTAL
1:100

06 - SEÇÃO TRANSVERSAL
1:100

07 - SEÇÃO LONGITUDINAL
1:100

QUANTIFICACIONAL COMPLETO	
ITEM	QUANTIDADE
01	01
02	01
03	01
04	01
05	01
06	01
07	01

TABELA DE MATERIAIS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01
02
03
04
05
06
07

TABELA DE FORÇAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01
02
03
04
05
06
07

ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	...
02	...
03	...
04	...
05	...
06	...
07	...

<p>PREFEITURA DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS</p>		<p>IDENTIFICADOR DO PROJETO: 01/01</p>
<p>OBJETO: MANUTENÇÃO DE URBANIZAÇÃO NA OMLA DE SANTARÉM/PA</p>	<p>LOCAL: OMLA DE SANTARÉM/PA</p>	<p>DATA: 01/01</p>
<p>PROJETO: MANUTENÇÃO DE URBANIZAÇÃO NA OMLA DE SANTARÉM/PA</p>	<p>PROJETADE: [Nome do Projeto]</p>	<p>PROJETADE: [Nome do Projeto]</p>
<p>PROJETO: MANUTENÇÃO DE URBANIZAÇÃO NA OMLA DE SANTARÉM/PA</p>	<p>PROJETADE: [Nome do Projeto]</p>	<p>PROJETADE: [Nome do Projeto]</p>
<p>PROJETO: MANUTENÇÃO DE URBANIZAÇÃO NA OMLA DE SANTARÉM/PA</p>	<p>PROJETADE: [Nome do Projeto]</p>	<p>PROJETADE: [Nome do Projeto]</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

ANEXO XVIII

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

À

Comissão Permanente de Licitação

Concorrência Pública nº 001/2021 – SEMURB

Objeto: **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BENS PÚBLICOS, DOS ESPAÇOS DENOMINADOS DE QUIOSQUES, ASSIM INDICADOS: a) ORLA DA CIDADE DE SANTARÉM 2 (DOIS); b) PARQUE DA CIDADE 3 (TRES); c) PRAÇA DAS FLORES 2 (DOIS); d) BELO CENTRO 4 (QUATRO); e) FORTALEZA DO TAPAJÓS MIRANTE) 2 (DOIS); f) BOSQUE VERA PAZ, 2 (DOIS) e: f) ALTER DO CHÃO - NA ORLA, 2 (DOIS) E NO CAT 1 (UM), g) PRAÇA DO SANTARENZINHO 1(UM) OBJETIVANDO E COMERCIALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES COMO COMIDAS TÍPICAS E VARIADAS, BOLOS, TORTAS, SALGADOS, SUCOS, SORVETES, SANDUICHES, ÁGUA MINERAL, BEBIDAS GASEIFICADAS E ARTESANATOS.**

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a _____ (nome, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº (número do CNPJ/CPF), sediada a (endereço), neste ato representada por (nome do representante), inscrito no CPF sob o nº (número do CPF do representante), vem manifestar junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS / Município de Santarém - Pará, seu interesse em apresentar proposta para: _____, edital de Concorrência Pública nº 001/2021 - SEMURB, e em conformidade com as condições.

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse a documentação relacionada no Edital de Chamamento.

Anexo:

1)

2)

Local e Data.

(Assinatura do Representante Legal da pessoa jurídica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

ANEXO XIX

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Concorrência Pública nº 002/2021 – SEMURB

Objeto: **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BENS PÚBLICOS, DOS ESPAÇOS DENOMINADOS DE QUIOSQUES, ASSIM INDICADOS: a) ORLA DA CIDADE DE SANTARÉM 2 (DOIS); b) PARQUE DA CIDADE 3 (TRES); c) PRAÇA DAS FLORES 2 (DOIS); d) BELO CENTRO 4 (QUATRO); e) FORTALEZA DO TAPAJÓS MIRANTE) 2 (DOIS); f) BOSQUE VERA PAZ, 2 (DOIS) e: f) ALTER DO CHÃO - NA ORLA, 2 (DOIS) E NO CAT 1 (UM), g) PRAÇA DO SANTARENZINHO 1(UM) OBJETIVANDO E COMERCIALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES COMO COMIDAS TÍPICAS E VARIADAS, BOLOS, TORTAS, SALGADOS, SUCOS, SORVETES, SANDUICHES, ÁGUA MINERAL, BEBIDAS GASEIFICADAS E ARTESANATOS.**

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, por intermédio desta declarar que o seu representante legal para assinatura do contrato é o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF. _____, residente e domiciliado a _____.

Localidade, ___ de _____ de _____

_____(assinatura)_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, S/Nº - Bairro Aeroporto Velho - CEP 68.005.310
SANTARÉM - PA

ANEXO XX

LEGISLAÇÃO / NORMAS

Concorrência Pública nº 001/2022 – SEMURB

Objeto: **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BENS PÚBLICOS, DOS ESPAÇOS DENOMINADOS DE QUIOSQUES, ASSIM INDICADOS: a) ORLA DA CIDADE DE SANTARÉM 2 (DOIS); b) PARQUE DA CIDADE 3 (TRES); c) PRAÇA DAS FLORES 2 (DOIS); d) BELO CENTRO 4 (QUATRO); e) FORTALEZA DO TAPAJÓS MIRANTE) 2 (DOIS); f) BOSQUE VERA PAZ, 2 (DOIS) e: f) ALTER DO CHÃO - NA ORLA, 2 (DOIS) E NO CAT 1 (UM), g) PRAÇA DO SANTARENZINHO 1(UM) OBJETIVANDO E COMERCIALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES COMO COMIDAS TÍPICAS E VARIADAS, BOLOS, TORTAS, SALGADOS, SUCOS, SORVETES, SANDUICHES, ÁGUA MINERAL, BEBIDAS GASEIFICADAS E ARTESANATOS.**

ANEXOS EM PDF

- 1) **DECRETO Nº 475/2017**
- 2) **LEI Nº 15.522/1995**
- 3) **LEI Nº 20.056/2016**
- 4) **LEI Nº 8.987/1995**
- 5) **PORTARIA Nº 065/2020/SEMINFRA**